



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 058/2020

PROTOCOLO Nº 214/2020-PROCESSO Nº 072/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gabinete do Prefeito

DATA: 08/10/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

1-Manifestação;

2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;

3-Elaboração da minutas;

4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;

5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para execução de obra de pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na Sede do Município de Congonhinhas.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Memorando nº 085 de 01/10/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.770.136,17 (setecentos e setenta mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos).

RECURSOS: Contrato de Repasse OGU nº 893067/2019-MDR/CAIXA (R\$.764.000,00) e contrapartida municipal (R\$.6.136,17).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 170.

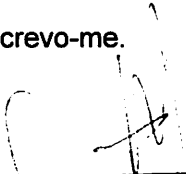
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medições.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 341/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira
SEÇÃO: Gabinete do Prefeito
DATA: 02/10/2020

Para Setor
de Licitação
para processo administrativo
02-10-2020

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Pavimentação e Recape Asfáltico no município de Congonhinhas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação: Memorando 085/2020 (01/10/2020), Protocolo Setor de Compras 214/2020;

Atenciosamente,


Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO Nº.085 /2020

De Jose Carlos Ferreira
Divisão Secretaria de Obras e Viação
Para Milene Aparecida Fernandes
Setor Divisão de Compras
Data 01/10/2020



REFERÊNCIA: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

O município de Congonhinhas firmou Convenio através do Contrato de Repasse OGU nº. 893067/2019/MDR/CAIXA, com o Ministério do Desenvolvimento Regional, através do Programa de Planejamento Urbano, cujo objeto é a pavimentação e recape asfáltico no município de Congonhinhas.

Conforme o Termo de Convenio nº. 893067/2019, o valor para a execução da obra é de R\$ 770.136.17 (setecentos e setenta mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos), sendo recursos a serem repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR na importância de R\$ 764.000.00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) e o valor de contrapartida do município é de R\$ 6.136.17 (seis mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos), que serão liberados conforme medição realizada pelo engenheiro fiscal da obra.

Segue em anexo todos os documentos necessários para que possa dar andamento no devido processo licitatório.


Jose Carlos Ferreira

Secretario Municipal de Obras e Viação

Feito em 01/10/20





5
V

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná

OBJETO

Contratação de Empresa para realizar a Pavimentação e Recape Asfáltico nas Ruas do Município de Congonhinhas.

JUSTIFICATIVA

O município de Congonhinhas firmou Termo de Convenio com o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, através do Programa de Planejamento Urbano, Termo de Convenio nº. 893067/2019/MDR/CAIXA, cujo objeto é a Pavimentação e Recape Asfáltico nas Ruas do município de Congonhinhas.

O presente estudo técnico, visa viabilizar a pavimentação asfáltica na Vila Ribeiro e Vila Campos, especificamente as ruas: Alta Maria da Conceição, Ana Ribeiro Góes, Aparecida Ribeiro, Araucária, José Dantas Góes, Jose Felício Silvano, José Rodrigues de Oliveira e Luiz Cantoia, viabilizando melhores condições de trafegabilidade aos moradores daquela localidade.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Pavimentação Asfáltica:

Nome da Rua	Local	Comprimento (metros)	Largura (mts)	Área (m2)
Alta Maria da Conceição	Vila Ribeiro	124,50	6,10	759,45
Ana Ribeiro Góes	Vila Ribeiro	143,00	6,10	872,30
Aparecida Ribeiro	Vila Ribeiro	112,00	6,10	683,20
Araucária	Vila Ribeiro	193,50	7,50	1.451,25
José Dantas Góes	Vila Ribeiro	188,00	6,10	1.146,80
Rua José Felício Silvano	Vila Campos	63,00	6,10	384,30
Rua José Rodrigues de Oliveira	Vila Campos	63,00	6,10	384,30
Rua Luiz Cantoia	Vila Campos	63,00	6,10	384,30

Extensão Total Pavimentação : 950,00 metros ; Área Total: 6.065,90 m²



6/1

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná

Recape Asfáltico:

Recape Asfáltico					
Nome da Rua	Local	Trecho	Comprimento (metros)	Largura (mts)	Área (m2)
Rua Araucária	Cidade	Entre a Av. Manoel Ribas e 133,00m em direção a rua Alta Maria Conceição	133,00	7,50	997,50

Extensão Total Recape Asfáltico: 133,00 metros ; Área Total: 997,50 m²

PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias após a expedição da ordem de serviço, conforme cronograma de execução da obra.

EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em parcelas variáveis, conforme medição realizada e atestada pelo engenheiro civil, e após a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR/Caixa Econômica Federal.

A empresa deverá apresentar ao Município Nota Fiscal juntamente com as medições realizadas e atestadas.

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

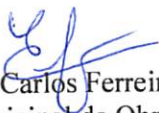
- a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida da prestação de serviço realizada, numero da licitação, numero do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Congonhinhas – CNPJ: 75.825.828/0001-88 – Rua Dr. David Xavier da Silva - 266.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná

- c) Apresentar guia de recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviço devidamente quitada.

Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização	
Nome (Equipe de Planejamento):	Nome (Fiscal do Contrato):
Marcelo Haruhiko Shimysu	Nilton Santos Dallamuta


Jose Carlos Ferreira
Secretario Municipal de Obras e Viação



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 893067/2019/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede em Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por VALDEMIR MARTINS, CPF nº 600.762.329-72, residente e domiciliado em Londrina/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3375-P, fls 129 a 130, em 03/05/2019 e substabelecimento lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3403-P, fls 089 a 090, em 23/10/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, inscrito no CNPJ-MF sob o 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF nº 786.358.709-30, residente e domiciliado(a) em Congonhinhas/PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação Asfáltica nas Ruas do Município de Congonhinhas.

II – MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Congonhinhas - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 764.765,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

27.941 v017 micro

1

Nota de Empenho nº 2019NE803967, emitida em 20/12/2019, no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 0001.
Programa de Trabalho: 1545120541D730001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0388, conta nº 006.00647204-4.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 27/12/2019.

Término da Vigência Contratual: 27 de Dezembro de 2022.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266 - CEP 86320-000 - Congonhinhas - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Maringá, 1415 - CEP 86060-000 - Londrina/PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: valdinei69cmc@gmail.com; marcelocongonhinhas@hotmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: sr2612pr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de

- referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

- 13
✓
- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
 - LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
 - LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
 - LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
 - LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
 - LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
 - LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros,

decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
- II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;

II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá

ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para

com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 - Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 - O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 - Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 - O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos

da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

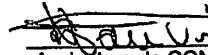
21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Londrina, 27 de Dezembro de 2019
Local/Data



Assinatura do CONTRATANTE
Nome: VALDEMIR MARTINS
CPF: 600.762.329-72



Assinatura do CONTRATADO
Nome: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
CPF: 786.358.709-30

Testemunhas

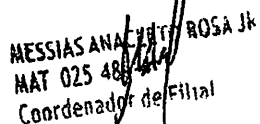


Nome: MARCELO H. SHIMIZU
CPF: 985.796.069-34



Nome: JOSÉ CARLOS FERREIRA
CPF: 238.444.349-68

Contrato em conformidade.



MESSIAS ANACLETO ROSA JR
MAT 025 488
Coordenador de Filial

UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804256, de 23/12/2019 e R\$ 16.000,00 de contrapartida. Vigência 24/12/2022 - 24/12/2019 DORIVAL MACHADO JUNIOR e RENATO GAMA LOBO.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 891664/2019, firmado pelo Município de Mafra-SC, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de trechos das ruas campos novos e rua são joão maria no bairro centro II alto do mafa dentro do perímetro urbano, no município de mafa sc; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 495.500,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE803716, de 16/12/2019 e R\$ 18.000,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2022 - 26/12/2019 DORIVAL MACHADO JUNIOR e WELLINGTON ROBERTO BIELECKI.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JUAZEIRO DO NORTE - CE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 894832/2019, firmado pelo Município de Crato-CE, CNPJ 07.587.975/0001-07; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica no município de Crato/CE; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 1.435.500,00, dos recursos: R\$ 1.432.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE801247, de 06/09/2019 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 18/12/2019 - 18/12/2022 ELAINE MARIA NOGUEIRA CARLOS e JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 895329/2019, firmado pelo Município de Brejo Santo-CE, CNPJ 07.620.701/0001-72; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias no município de Brejo Santo/CE; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 239.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730023, NE 2019NE801642, de 06/09/2019 e R\$ 250,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2019 - 20/12/2022 ELAINE MARIA NOGUEIRA CARLOS e TERESA MARIA LANDIM TAVARES. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 897374/2019, firmado pelo Município de Brejo Santo-CE, CNPJ 07.620.701/0001-72; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de praça no município de Brejo Santo-CE; Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 239.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23595207610V00023, NE 2019NE800479, de 18/11/2019 e R\$ 250,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2019 - 20/12/2022 ELAINE MARIA NOGUEIRA CARLOS e TERESA MARIA LANDIM TAVARES.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JUNDIAI - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 893034/2019, firmado pelo Município de Campo Limpo Paulista-SP, CNPJ 45.780.095/0001-41; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em vias urbanas do município de campo limpo paulista e instalação da travessa na av. João Amato; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 300.000,00; dos recursos: R\$ 285.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE803936, de 20/12/2019 e R\$ 13.500,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2022 - 20/12/2019 HELEN RODRIGUES VIEIRA e ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 893239/2019, firmado pelo Município de Pedra Bela-SP, CNPJ 45.290.426/0001-65; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Obras de adequação de calçadas, pavimentação e recuperação asfáltica das ruas centrais no município para atendimento ao programa de mobilidade, acessibilidade urbana e desenvolvimento urbano; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 239.250,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804080, de 20/12/2019 e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2022 - 26/12/2019 CELSO EDUARDO MORENO NUCI e ALVARO JESIEL DE LIMA.

RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº 859061/2017/MAPA/CAIXA, MUNICIPIO DE ESTANCIA DE ATIBAIA - SP, publicado no DOU de 23/12/2019, seção 3, página 65, onde se lê 85961/2017, leia-se 859061/2017. 26/12/2019.

HELEN RODRIGUES VIEIRA
Gerente de Filial S.E.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO LONDRINA - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 894057/2019, firmado pelo Município de Rosário do Ivaí-PR, CNPJ 80.059.264/0001-50; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Execução pavimentação na rua Paranaquá e João Lopes Ortega, localizadas na área urbana do município de Rosário do Ivaí/PR; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 244.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804419, de 23/12/2019 e R\$ 5.250,00 de contrapartida. Vigência 24/12/2022 - 24/12/2019 VALDIR FLAVIO PAULA e ILTON SHIGUEMI KURODA.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 893067/2019, firmado pelo Município de Congonhinhas-PR, CNPJ 75.825.828/0001-88; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica nas ruas do município de Congonhinhas; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 764.765,00; dos recursos: R\$ 764.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE803957, de 20/12/2019 e R\$ 765,00 de contrapartida. Vigência 27/12/2022 - 27/12/2019 VALDEMIR MARTINS e VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 893980/2019, firmado pelo Município de Londrina-PR, CNPJ 75.771.477/0001-70; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação asfáltica em vias urbanas no município de Londrina; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 964.700,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804374, de 23/12/2019 e R\$ 9.700,00 de contrapartida. Vigência 24/12/2022 - 24/12/2019 VALDIR FLAVIO PAULA e MARCELO BELINATI MARTINS. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 893979/2019, firmado pelo Município de Londrina-PR, CNPJ 75.771.477/0001-70; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma e ampliação do terminal urbano central de transporte coletivo de Londrina; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 3.858.600,00; dos recursos: R\$ 3.820.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804373,

de 23/12/2019 e R\$ 38.600,00 de contrapartida. Vigência 24/12/2023 - 24/12/2019 VALDIR FLAVIO PAULA e MARCELO BELINATI MARTINS. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 894048/2019, firmado pelo Município de Quatiguá-PR, CNPJ 76.966.852/0001-08; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de pavimentação de vias urbanas; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 990.108,94; dos recursos: R\$ 955.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804413, de 23/12/2019 e R\$ 35.108,94 de contrapartida. Vigência 27/12/2022 - 27/12/2019 VALDEMIR MARTINS e ADELTA PARMEZAN DE MORAES.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO MONTES CLAROS-MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 892880/2019, firmado pelo Município de Ponto Dos Volantes-MG, CNPJ 01.613.377/0001-89; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção do parque de exposições no município de Ponto dos Volantes/MG; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 417.333,83; dos recursos: R\$ 382.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720V0031, NE 2019NE800598, de 03/12/2019 e R\$ 35.333,83 de contrapartida. Vigência 26/12/2022 - 26/12/2019 Heberth Percepe Seabra e Leandro Ramos Santana.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 891522/2019, firmado pelo Município de Jacinto-MG, CNPJ 18.349.910/0001-40; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em bloquete sextavado em vias públicas, localizadas dentro do perímetro urbano do município de Jacinto/MG; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730031, NE 2019NE803612, de 13/12/2019 e R\$ 1.250,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2022 - 26/12/2019 Heberth Percepe Seabra e Adailton Alves de Almeida.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 891508/2019, firmado pelo Município de Santo Antônio do Jacinto-MG, CNPJ 18.349.951/0001-36; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação asfáltica em vias públicas urbanas do município de Santo Antônio do Jacinto/MG; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 490.000,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730044, NE 2019NE803599, de 13/12/2019 e R\$ 12.500,00 de contrapartida. Vigência 23/12/2022 - 26/12/2019 Heberth Percepe Seabra e Emerson Pinheiro Ruas.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 891488/2019, firmado pelo Município de Lassance-MG, CNPJ 18.279.125/0001-68; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Projeto de pavimentação em bloquetes sextavados, em trecho da Av. do Contorno e via adjacente, Centro, na cidade de Lassance/MG; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 247.702,87; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D731778, NE 2019NE803579, de 13/12/2019 e R\$ 8.952,87 de contrapartida. Vigência 20/12/2022 - 20/12/2019 Heberth Percepe Seabra e Paulo Elias Rodrigues.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 891519/2019, firmado pelo Município de Nova Porteira-MG, CNPJ 01.612.499/0001-50; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias urbanas no município de Nova Porteira-MG; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730031, NE 2019NE803609, de 13/12/2019 e R\$ 1.250,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2022 - 20/12/2019 Heberth Percepe Seabra e Joella Santos Barbosa.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO PETROLINA - PE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 893141/2019, Operação 1.068.192-24/2019 firmado pelo Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, CNPJ 10.358.182/0001-20; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação de estradas vicinais no interior do município; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 773.932,00; dos recursos: R\$ 764.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524420297K660001, NE 2019NE804009, de 20/12/2019 e R\$ 9.932,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2022 - 26/12/2019, Isabela Brandão Veríssimo de Souza e Humberto Cesar de Farias Mendes. Contrato de Repasse nº 893136/2019, Operação 1.068.189-58/2019, firmado pelo Município de Lagoa Grande/PE, CNPJ 01.613.731/0001-75; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação de estradas vicinais no interior do município; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 482.210,26; dos recursos: R\$ 477.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524420297K660001, NE 2019NE804004, de 20/12/2019 e R\$ 5.310,26 de contrapartida. Vigência 26/12/2022 - 26/12/2019, Isabela Brandão Veríssimo de Souza e Vilmar Cappellaro.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO POÇOS DE CALDAS-MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 890829/2019, firmado pelo Município de Nova Resende-MG, CNPJ 18.187.823/0001-33; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Implantação de asfalto na estrada vicinal que liga o município de nova resende a cidade de conceição aparecida/mg.; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 1.447.500,00; dos recursos: R\$ 1.432.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608207720V0001, NE 2019NE800277, de 09/12/2019 e R\$ 15.000,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2022 - 26/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e JOSE ROBERTO RODRIGUES.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 893062/2019, firmado pelo Município de Conceição das Pedras-MG, CNPJ 18.025.508/0001-15; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação das ruas projetadas c,d e f no bairro rancho alegre no município de conceição das pedras/mg localizada na zona urbana; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 347.800,00; dos recursos: R\$ 343.800,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE803962, de 20/12/2019 e R\$ 4.000,00 de contrapartida. Vigência 24/12/2022 - 24/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e BENEDITO PEREIRA DA SILVA.



23
✓

REGOVL02 - Backup e Agenda

De: REGOVL02 - RE Governo Londrina/PR
Enviado em: segunda-feira, 30 de dezembro de 2019 16:10
Para: cmcongonhinhass@hotmail.com
Cc: marcelocongonhinhass@hotmail.com; valdinei69cmc@gmail.com
Assunto: Município de Congonhinhass – Assinatura do Contrato de Repasse OGU 2019 nº 893067/MDR

#PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Londrina/PR
Av. Maringá, 1415 – Jardim Dom Bosco
CEP 86060-000 – Londrina - PR

CE REGOV/LD 0369/2019

Londrina, 30 de dezembro de 2019

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ FIDELIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhass - PR

Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Congonhinhass-PR e a Caixa Econômica Federal

Excelentíssimo Senhor

1. Em atendimento ao disposto no Art. 116, §2º da Lei 8.666, de 21.06.1993, informamos da celebração do Contrato de Repasse nº **893067/2019/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA**, que tem por finalidade pavimentação asfáltica nas ruas do município de congonhinhass.
2. O valor repassado é de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), tendo o Município de Congonhinhass-PR, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), correspondente a 0,10% do valor do investimento.
3. O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é 27/12/2022.
4. Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido, poderão ser obtidas, a qualquer tempo, junto a Superintendência Regional Norte do Paraná ou nesta Gerência Executiva de Governo Londrina.
5. Favor confirmar o recebimento deste documento.

Respeitosamente,

MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR
Coordenador Centralizadora/Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Londrina/PR

NOEL JOSÉ DE SOUZA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Maringá/PR

REGOVL - RE Governo Londrina/PR

De: postmaster@outlook.com
Para: cmcongonhinas@hotmail.com
Enviado em: segunda-feira, 30 de dezembro de 2019 16:10
Assunto: Entregue: Município de Congonhinas – Assinatura do Contrato de Repasse OGU 2019 nº 893067/MDR

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cmcongonhinas@hotmail.com

Assunto: Município de Congonhinas – Assinatura do Contrato de Repasse OGU 2019 nº 893067/MDR



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

OBRA: EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO ESP = 6,00 CM

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA VILA RIBEIRO

CIDADE DE CONGONHINHAS

MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

MEMORIAL DESCRITIVO

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de calçadas, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução de calçadas ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório .

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – NORMAS GERAIS

- 1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Memorial Descritivo e Planilha Orçamentaria, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.
- 1.2. O Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentaria foram elaborados a partir de medições feitas in loco.
- 1.3. Caso existam dúvidas de interpretação sobre o Orçamento, Cronograma a este Memorial Descritivo, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Secretaria Municipal de Obras / Engenheiro Nilton Santos Dallamuta, que dará sua anuência aprovativa ou não.
- 1.4. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como local de execução, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

- 1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.
- 1.6. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:
1. Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
 2. Visitar previamente o local em que serão executadas as calçadas, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, os serviços a serem executados para as calçadas.
 3. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
 4. Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em numero compatível com a natureza e cronograma da obra.
 5. Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no orçamento/memorial descritivo, comunicar ao ente federado contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Secretaria de Obras do Município, para que as devidas providências sejam tomadas.
 6. Manter atualizados no Canteiro de Obras: Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
 7. Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
 8. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
 9. Providenciar a colocação das placas exigidas e CREA/CAU no local.
 10. Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
 11. Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 FISCALIZAÇÃO

- 2.1 A Fiscalização dos serviços será feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL e Secretaria Municipal de Obras do Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal .
- 2.2 A empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo Município de Congonhinhas (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltando seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa Executora, deverá estar registrado no CREA/CAU, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

- 2.3 Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou esmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quantos aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24(vinte e quatro) horas.
- 2.4 Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.
- 2.5 A presença da Fiscalização na Obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.
- 2.6 Deverá ser mantido no escritório da obra Memorial descritivo, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à obra, que tenham sido aprovados pela Secretaria de Obras do Município, que será entre o Município (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

- 3.1 As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- 3.2 Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.
- 3.3 A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

- 4.1 Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da obra).



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

5.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.1.1. A Empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável e esgoto sanitário.

5.2. A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão da Prefeitura, assim como aquelas determinadas pelo CREA/CAU.

5.3. A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.

5.4. Para evitar acesso de pessoas e crianças deverão ser fechados, alguns lugares, na forma das exigências locais determinadas pelo conveniente, com instalação de tapume que deverá ser executado com tábuas de 2,5 x 30 cm e chapas de madeira compensada 1,10 x 2,20m e espessura de 6 mm, com pintura à base de cal branca.

6.0 – LOCAÇÃO DA OBRA

6.1 Ficar sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o orçamento e o memorial descritivo.

6.2 A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do ente federado.

6.3 A Empreiteira deverá solicitar, junto ao contratante, a indicação do local, passeio público e caixa da rua. Caso exista alguma divergência, ela deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Contratante.

6.4. Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

6.5. Após ser finalizada a locação das calçadas, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no orçamento e neste memorial descritivo, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do orçamento/Memorial descritivo, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

7.0 – MOVIMENTO DE TERRA

7.1. As áreas previsto para sua construção de calçada, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir continuo acesso às dependências das residências,

28
✓

N



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.

7.2. Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das calçadas ficarem devidamente planas.

7.3. O aterro da projeção das Calçadas será executado com material granular argiloso de alta compactidade e resistência, ou seja, preferencialmente terra cascalho da região, sem torrões e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,10 m, altura média de 0,30 m, compactado mecanicamente até atingir a cota prevista em projeto.

8.0 – MATERIAIS E COMPONENTES

8.1 – Aditivos.

8.1.2 - Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação pela Fiscalização do contratante.

8.1.3 – AGREGADOS

8.1.4 – MIÚDO

8.1.4.1 - Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras

8.1.4.2. GRAÚDO

8.1.4.2.1 - Deverão ser utilizadas pedras britadas nº 1, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.

8.1.5 – AGUA

8.1.5.1 - A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais silteosos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez

29
✓

N



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

8.1.6 – CIMENTO

8.1.6.1 - O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

8.1.6.2 - O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência

9.0 – ARMAZENAMENTO

9.1.1. um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

9.2.1.1 – AGREGADOS

9.2.1.1.2 - Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

9.3 – CIMENTO

9.3.1.1. - O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

9.3.1.2. MADEIRAS

9.3.1.2.1 - madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, para prevenção de incêndio. O material proveniente da desforma, quando não for mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros.

10.0 – PREPARO DO CONCRETO

10.1 GENERALIDADES

30
✓

W



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

10.1.1. O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra.

10.1.2. O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.

10.2. MATERIAIS

10.2.1. Será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças.

10.2.2. O cimento, a areia e a pedra a serem empregados no preparo do concreto aparente, deverão ser sempre da mesma procedência, atestada pelas notas fiscais dos fornecedores e comprovadas por inspeções visuais, antes do recebimento, complementadas pelos testes necessários, a critério da Fiscalização.

10.2.3. No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar impermeabilizantes, esses serão prescritos pela Fiscalização em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

10.2.4. Cimentos especiais, tais como os de alta resistência inicial, só poderão ser utilizados com a autorização da Fiscalização, cabendo à Empreiteira apresentar toda a documentação, em apoio e justificativa da utilização pretendida.

10.3. Ensaios

10.3.1. Os ensaios para caracterização dos materiais e os testes para fixação dos traços, serão realizados por laboratórios idôneos e os resultados apresentados para aprovação da Fiscalização, antes do início de cada etapa do trabalho.

10.3.2. Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado.

10.3.3. Os corpos de prova a serem testados serão retirados dos locais abaixo relacionados.

9.6.4. Dosagem

10.4.1. Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.

31
V

W



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

10.4.2. Na dosagem cuidados especiais deverão ser tomados a fim de que a elevação da temperatura seja a mínima possível

11.0. MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO

11.1. O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.

11.2. O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

11.3. O tempo mínimo para o amassamento deverá atender à NBR 6118/2007, e a adição da água será efetuada sob o controle da Fiscalização.

11.4. No caso de mistura do concreto em usina, esta deverá ser acompanhada no local por técnicos especialmente designados pela Empreiteira e pela Fiscalização.

12 . TRANSPORTE DO CONCRETO

12.1. O concreto será transportado até ao local de concretagem no menor intervalo de tempo possível.

12.1.2. Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

12.1.3. Para tanto, seguir-se-á o disposto na NBR 6118/2007

13. LANÇAMENTO DO CONCRETO

13.1. O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano.

13.2. A Empreiteira comunicará previamente à Fiscalização, o início de toda e qualquer operação de concretagem,

13.3. O início de cada operação de lançamento está condicionado à realização dos ensaios de abatimento (SLUMP TEST), pela Empreiteira.

13.4. O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estiverem inteiramente conclusos e aprovados.

13.5 Todas as superfícies e incrustadas com argamassa proveniente de concretagem serão limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

13.6. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido e equipamentos manuais.

13.7. O concreto deverá ser depositado nas formas das calçadas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

13.8. Evitar formação de vazios antes da sua concretagem.

13.9. Deve-se eliminar a pedra nº. 2 do concreto

13.10. A queda vertical livre além de 2,0 metros não é permitida. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável

13.11. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.

13.12. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas preestabelecidas. Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja mínimo possível.

13.13. Caso seja realmente necessária a interrupção de uma peça qualquer, a junta de concreto deverá ser executada perpendicular ao eixo da peça e onde forem menores os esforços de cisalhamento.

13.14. Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência que poderá agir na superfície da junta, com base em se deixar barras suplementares no concreto mais velho. Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser removida a nata e feita limpeza na superfície da junta.

13.15. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

13.16 . Junta de dilatação feita mecanicamente com disco policorte a cada 1,50m.

14.0 – PAVIMENTAÇÃO

14.1. Piso em concreto e camada regularizadora

14.1.1. Caso o solo do aterro seja de baixa resistência, deverá ser substituído e eventualmente outro tipo de solução poderá ser adotada.

14.1.2. Em caso de dúvidas, a Fiscalização deverá ser notificada e consultada, a fim de que ela providencie consultoria especializada sobre o assunto.

N



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

14.1.3. Todas as superfícies do solo das calçadas a serem executadas serão preparadas para receber o concreto/regularização, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro.

14.2. Piso tátil

14.2.1. Será colocado nas Calçadas do passeio Público frontais, e rampa para deficientes, com dimensões nominais de 33 x 33X2,50cm, material uniforme de fundo claro, não vermelho, faces e arestas lisas, cor a ser escolhida pela Fiscalização do contratante, assentado sobre camada regularizadora com argamassa industrializada da marca Quartzolit ou similar.

14.2.2. As juntas entre as placas de piso tátil terão gabarito de 2 a 3 mm (no máximo), com espaçadores de PVC, e serão rejuntadas com rejunte industrial, da marca Quartzolit ou similar, na mesma cor do piso tátil.

15.0 – PINTURA

15.1. Normas Gerais

15.1.1. Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência

15.1.2. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, conforme a umidade relativa do ar.

15.1.3. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

15.1.4. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

15.1.5. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

15.1.6. Se as cores não estiverem claramente definidas, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

15.1.7. Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante)

15.1.8. Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

15.1.9. As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

15.2. PINTURA ACRILICA

15.2.1. As rampas PNE a serem executadas serão pintadas com tinta acrílica especificadas para piso.

16.0. SERVIÇOS FINAIS

16.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).

16.2. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.

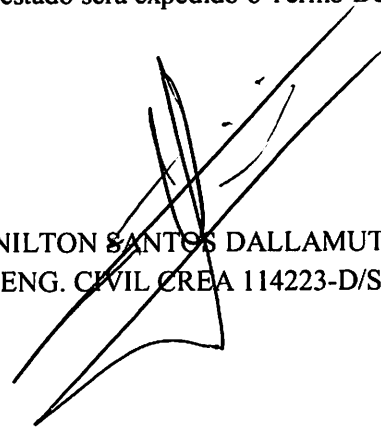
16.3 Durante o desenvolvimento da obra será obrigatória a proteção das calçadas recém concluídas, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

16.4. Serão lavados convenientemente.

16.5. Os salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

16.6. Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Município de Congonhinhas

16.7 Após 90 dias do Atestado de Entrega Provisória da Obra será feita nova vistoria e se tudo estiver em perfeito estado será expedido o Termo Definitivo.



NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENG. CIVIL CREA 114223-D/SP



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Pavimentação – concreto betuminoso -C.B.U.Q -6.065.90m2

NAS SEGUINTE RUAS

JOSE DANTAS GOES

ARAUCRIA

APARECIDO RIBEIRO

ALTA MARIA CONCEIÇÃO

ANA RIBEIRO GOES

JOSE R. DE OLIVEIRA

JOSE FELICIO SILVANO

LUIZ CANTOIA

NA VILA RIBEIRO NA CIDADE DE CONGONHINHAS- PARANA.

RESUMO

Este documento define a sistemática a ser empregada na execução de camada do pavimento através da confecção de mistura betuminosa a quente em usina apropriada utilizando ligante betuminoso, agregados minerais e material de enchimento (filer). Estabelece os requisitos concernentes a material, equipamento execução e controle de qualidade dos materiais empregados além dos critérios para aceitação e rejeição e medição dos serviços.

SUMÁRIO

0 Prefácio

1 Objetivo

2 Referências

3 Definição

4 Condições gerais

5 Condições específicas

6 Manejo ambiental

7 Inspeção

8 Critérios de medição

36
V

V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

37
✓

0) PREFÁCIO

Esta norma estabelece os procedimentos a serem empregados na execução e no controle da qualidade de serviço em epígrafe.

1) OBJETIVO

Estabelecer a sistemática a ser empregada na fabricação de misturas betuminosas para a construção de camada do pavimento de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto.

Macrodescritores MT : pavimentação

Microdescritores DNER: concreto betuminoso mistura betuminosa

Palavras – chave IRRD/IPR: materiais betuminosos (4955). Mistura betuminosa (4967)

Descritores SINORTES: concretos betuminosos pavimentos flexíveis.

2) REFERÊNCIAS

Para entendimento desta Norma deverão ser consultados os documentos seguintes:

- a) DNER-EM 204/95 – Cimentos asfálticos de petróleo;
- b) DNER-EM 364/97 – Alcatrões para pavimentação;
- c) DNER-ME 003/94 – Materiais betuminosos – determinação da penetração;
- d) DNER-ME 004/94 – Materiais betuminosos – determinação da viscosidade “Saybolt-Furol” a alta temperatura;
- e) DNER-ME 035/94 – Agregados – determinação de abrasão “Los Angeles”
- f) DNER-ME 043/95 – Misturas betuminosas a quente – ensaio Marshall;
- g) DNER-ME 053/94 – Misturas betuminosas – percentagem de betume;
- h) DNER-ME: 054/94 – Equivalente de areia;
- i) DNER-ME: 078/94 – Agregado graúdo – adesividade a ligante betuminoso;
- j) DNER-ME: 079/94 – Agregado – adesividade a ligante betuminoso.
- k) DNER-ME: 083/94 – Agregados – análise granulométrica;
- l) DNER-ME: 086/94 – Agregado – determinação do índice de forma;
- m) DNER-ME: 089/94 – Agregados – avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou de magnésio;
- n) DNER-ME: 148/94 – Material betuminoso – determinação dos pontos de fulgor e combustão;

✓



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

- o) DNER-ME 151/94 – Asfaltos – determinação da viscosidade cinemática;
 - p) DNER-ME 164/94 - Calibração e controle de sistemas de medidores de irregularidade de superfície do pavimento (Sistemas Integradores IPR USP E Maysmeter).
 - q) DNER/PRO 182/94 – Medição de irregularidade de superfície de pavimento com sistemas integradores – IPR/USP e Maysmeter);
 - r) DNER-PRO 277/97 – Metodologia para controle estatístico de obras e serviços;
 - s) ABNT NBR-5847 – Determinação da viscosidade absoluta;
 - t) ABNT NBR-6560 – Materiais betuminosos – determinação de ponto de amolecimento;
 - u) ASTM-D 139/77 – Alcatrão para pavimentação – ensaio de flutuação;
 - v) ASTM-D 20/77 – Alcatrão para pavimentação – ensaio de destilação;
 - w) ASTM-D 1665/73 – Alcatrão para pavimentação – viscosidade específica “Engler”;
 - x) British Standard – Métodos HD 15/87 e HD 36/87 – determinação da VDR – resistência à derrapagem pelo pêndulo britânico;
 - y) LCPC – Método RG-2-1971 – Determinação da rugosidade superficial pela altura da areia:
- AA) DNER – Manual de Pavimentação, 1996.

3) DEFINIÇÃO

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:

Concreto betuminoso a quente em usina apropriada, com característica específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento e ligante betuminoso espalhada e comprimida à quente.

4) CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O concreto betuminoso pode ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento.

4.2 Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.

4.3 O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

4.4 Todo o carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá apresentar certificado de análise além de trazer indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

39
✓

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Material

Os materiais constituinte de concreto betuminoso são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante betuminoso, os quais deverá satisfazer estas Especificações, item 2 – Referências, e as especificações aprovadas pelo DNER.

5.1.1 Ligante betuminoso

Podem ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:

- a) Cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, CAP-150/200 (classificação por penetração), CAP-7, CAP-20 e CAP-40 (classificação por viscosidade);
- b) Alcatrões tinos AP/12;
- c) Podem ser usados, também, ligantes betuminosos modificados quando indicados no projeto.

5.1.2 Agregados

5.1.2.1 Agregado graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra, escora, seixo rolado, ou outro material indicado nas Especificações complementares. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

- a) Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035); admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;
- b) Índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086)
- c) Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89).

5.1.2.2 Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres ou superior a 55%. (DNER-ME 054).

5.1.2.3 Material de enchimento (filer)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinza volante, etc., e que atendam a seguinte granulometria (DNER-ME 083).

✓



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Peneira	% mínima, passando
Nº 40	100
Nº 80	95
Nº 200	65

Quando da aplicação deverá estar seco e isento de grumos.

5.1.2.4 Melhorador de adesividade

Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e os agregados (DNER-ME 078 e DNER-ME 079), poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

5.2 Composição da mistura

5.2.1 A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

Peneira de malha quadrada		% passando, em peso das faixas			
Discriminação	Abertura mm	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2"	50,8	100	-	-	-
1 ½"	38,1	95-100	100	-	+/- 7%
1"	25,4	75-100	95-100	-	+/- 7%
½"	12,7	-	-	85-100	+/- 7%
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100	+/- 7%
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-85	+/- 5%
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75	+/- 5%
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40	+/- 5%
Nº 80	0,18	8-20	8-20	8-30	+/- 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+/- 2%
Betume Solúvel no		4.0-7.0	4.5-7.5	4.5-9.0	+/- 0,3%
		Camada de Ligação	Camada de Ligação e Rolamento	Camadas de Rolamento	



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é igual ou inferior a 2/3 de espessura da camada de revestimento.

5.2.2 Na escolha da curva granulométrica, para camada de rolamento, deverá ser considerada a segurança do usuário, especificada no item 7.3.4 – Condições de Segurança.

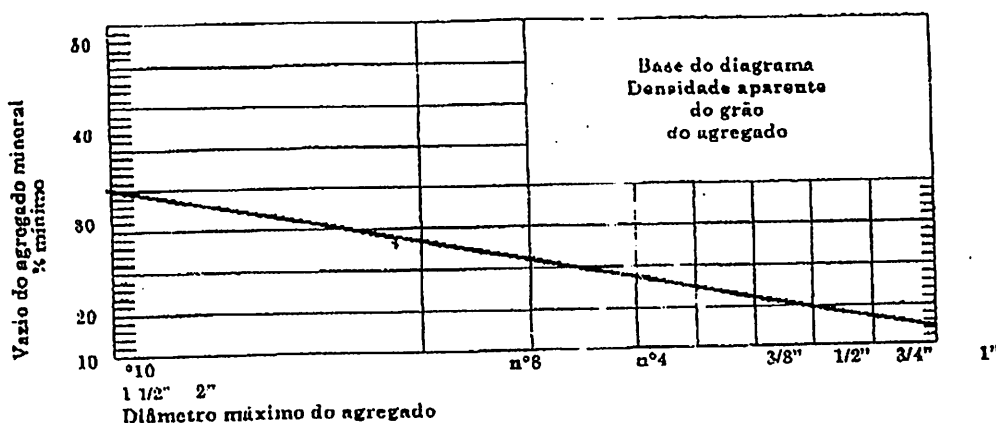
5.2.3 As porcentagens de betume se referem a mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

a) deverá ser adotado o Ensaio Marshall (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

Discriminação	Camada de Rolamento	Camada de Ligação (Binder)
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
Relação betume/vazios	75/82	65-72
Estabilidade, mínima	330 Kgf (75 golpes) 250 Kgf (50 golpes)	350 Kgf (75 golpes) 250 Kgf (50 golpes)
Fluência, mm.	2,0 – 4,5	2,0 – 4,5

b) as Especificações Complementares fixarão a energia de compactação:

c) as misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:



5.3 Equipamento

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta Especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

42
✓

5.3.1 Depósito para ligante betuminoso

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Especificação. Estes dispositivos também deverão evitar qualquer superaquecimento localizado. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

5.3.2 Depósito para agregados

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

5.3.3 Usina para misturas betuminosas

5.3.3.1 A usina deverá estar equipadas com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturados capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210°C (precisão = 1°C), deverá ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo a descarga do misturador. A usina deverá ser equipada além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de $\pm 5^\circ\text{C}$.

5.3.3.2 Poderá, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentado de filer sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de $\pm 5\%$) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

5.3.4 Caminhões para transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino; óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

✓



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo, diesel, gasolina, etc) não serão permitidos.

5.3.5 Equipamento para espalhamento

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

5.3.6 Equipamento para a compressão

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5Kgf/cm² a 8,4kgf/cm² (35 a 120 psi).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

5.4 Execução

5.4.1 Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

5.4.2 A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, "Saybols Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos, Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C e nem exceder a 177°C.

5.4.3 A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade "Engler" (AST – MD 1665) situa-se em uma faixa de 25 # 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106°C.

5.4.4 Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

J



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

5.4.5 Produção do concreto betuminoso

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

5.4.6 Transporte de concreto betuminoso

5.4.6.1 O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados no item 5.3.4.

5.4.6.2 Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

5.4.7 Distribuição e compressão da mistura

5.4.7.1 A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme especificado no item 5.3.6.

5.4.7.2 Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

5.4.7.3 Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente, para cada caso.

5.4.7.4 Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.

5.4.7.5 A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

5.4.7.6 Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

5.4.8 Abertura ao tráfego

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego até o seu completo resfriamento.

J



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

6. MANEJO AMBIENTAL

Para execução de revestimento betuminoso do tipo concreto betuminoso usinado a quente são necessários trabalhos envolvendo a utilização de asfalto e agregados, além da instalação de usina misturadora.

Os cuidados a serem observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados, o estoque e operação da usina.

6.1 Agregados

No decorrer do processo de obtenção de agregados de pedreiras devem ser considerados os seguintes cuidados principais:

6.1.1 A brita e a areia somente serão aceitos após apresentação da licença ambiental de operação da pedreira areal cuja cópia da licença deverá ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências da obra.

6.1.2 Evitar a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental.

6.1.3 Planejar adequadamente a exploração da pedreira de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos.

6.1.4 Impedir queimadas como forma de desmatamento.

6.1.5 Seguir as recomendações constantes da DNER-ES 279/79 para os Caminhos de Serviço.

6.1.6 Construir, junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção de pó de pedra eventualmente produzido em excesso ou por lavagem da brita, evitando seu carreamento para cursos d'água.

6.1.7 Exigir a documentação atestando a regularidade das instalações pedreira/areal/usina, assim como sua operação, junto ao órgão ambiental competente, caso estes materiais sejam fornecidos por terceiros.

6.2 Ligantes betuminosos

6.2.1 Instalar os depósitos em locais afastados de cursos d'água.

6.2.2 Vedar o refugo de materiais usados à beira da estrada e em outros locais onde possam causar prejuízos ambientais.

6.2.3 Recuperar a área afetada pelas operações de construção/execução, mediante a remoção da usina e dos depósitos e à limpeza de canteiro de obras.

As operações em usinas asfálticas a quente englobam:

- a) Estocagem, dosagem, peneiramento e transporte de agregados frios;
- b) transporte, peneiramento, estocagem e pesagem de agregados quentes;
- c) transporte e estocagem de filler;

J



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

d) transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e cimento asfáltico.

AGENTES E FONTES POLUIDORAS

AGENTE POLUIDOR	FONTES POLUIDORAS
I. Emissão de Partículas	A principal fonte é o secador rotativo. Outras fontes são: peneiramento, transferência e manuseio de agregados, balança, pilhas de estocagem, e tráfego de veículos e vias de acesso.
II. Emissão de gases	Combustão do óleo: óxido de enxofre, óxido de nitrogênio, monóxido de carbono e hidrocarbonetos. Misturador de asfalto: hidrocarbonetos. Aquecimento de Cimento Asfáltico: hidrocarbonetos. Tanques de estocagem de óleo combustível e de cimento asfáltico: hidrocarbonetos.
III. Emissões Fugitivas	As principais fontes são pilhas de estocagem ao ar livre, carregamento dos silos frios, vias de tráfego, área de peneiramento, pesagem e mistura.
Obs.: Emissões Fugitivas	São quaisquer lançamentos ao ambiente, sem passar primeiro por alguma chaminé ou duto projetados para corrigir ou controlar o seu fluxo.

6.3 Quanto à instalação

6.3.1 Impedir a instalação de usinas de asfalto a quente a uma distância inferior a 200m (duzentos metros), medidos a partir da base da chaminé, de residências, hospitais, clínicas, centros de reabilitação, escolas, asilos, orfanatos, creches, clubes esportivos, parques de diversões e outras construções comunitárias.

6.3.2 Definir no projeto executivo, áreas para as instalações industriais, de maneira tal, que se consiga o mínimo de agressão ao meio ambiente.

6.3.3 Atribuir à Executante responsabilidade pela obtenção da licença de instalação / operação, assim como, manter a usina em condições de funcionamento dentro do prescrito nestas especificações.

11



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

6.4 Operação

6.4.1 Instalar sistemas de controle de poluição do ar constituídos por ciclone e filtro de mangas ou de equipamentos que atendam aos padrões estabelecidos na legislações vigentes.

6.4.2 Apresentar junto com o projeto para obtenção de licença, resultados de medições em chaminés, que comprovem a capacidade do equipamento de controle proposto para atender aos padrões estabelecidos pelo órgão ambiental.

6.4.3 Dotar os silos de estocagem de agregados frios de proteções laterais e cobertura, para evitar a dispersão das emissões fugitivas durante a operação de carregamento.

6.4.4 Enclausurar a correia transportadora de agregados frios.

6.4.5 Adotar procedimentos de forma que a alimentação do secador seja feita sem emissão visível para a atmosfera.

6.4.6 Manter pressão negativa no secador rotativo, enquanto a usina estiver em operação, para que sejam evitadas emissões de partículas na entrada e saída do mesmo.

6.4.7 Dotar o misturador, os silos de agregados quentes e as peneiras classificatórias do sistema de exaustão de conexão ao sistema de controle de poluição do ar, para evitar emissões de vapores e partículas para a atmosfera.

6.4.8 Fechar os silos de estocagem de massa asfáltica.

6.4.9 Pavimentar e manter limpas as vias de acesso internas, de tal modo que as emissões provenientes do tráfego de veículos não ultrapassem 20% de opacidade.

6.4.10 Dotar os silos de estocagem de filer de sistema próprio de filtragem à seco.

6.4.11 Adotar procedimentos operacionais que evitem a emissão de partículas provenientes dos sistemas de limpeza dos filtros de mangas e de reciclagem do pó retido nas mangas.

6.4.12 Acionar os sistemas de controle de poluição do ar antes dos equipamentos de processo.

6.4.13 Manter em boas condições de operação todos os equipamentos de processo e de controle.

6.4.14 Dotar as chaminés de instalações adequadas para realização de medições.

6.4.15 Substituir o óleo combustível por outra fonte de energia menos poluidora (gás ou eletricidade) e os estabelecimento de barreiras vegetais no local, sempre que possível).

7. INSPEÇÃO

7.1 Controle de qualidade do material

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e satisfazer as especificações em vigor.

w



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

7.1.1 Ligante betuminoso

O controle de qualidade do ligante betuminoso constará do seguinte:

a) Para cimento asfálticos:

- 01 ensaio de viscosidade absoluta a 60 °C (ABNT NBR-5847) quando o asfalto for classificado por viscosidade ou 01 ensaio de penetração a 25° (DNER-ME 003) quando o asfalto for especificado por penetração para todo carregamento que chegar a obra;
- 01 ensaio de ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar a obra (DNER-ME 148);
- 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e ABNT 6560;
- 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferença temperaturas para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

b) Para alcatrão:

- 01 ensaio de flutuação, para todo carregamento que chegar à obra (ASTM D 139);
- 01 ensaio de destilação, para cada 500t (ASTM-D 139);
- 01 ensaio de viscosidade "Engler" (ASTM-D 1665) para o estabelecimento da curva temperatura viscosidade.

7.1.2 Agregados

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

- a) 02 ensaios da granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);
- b) 01 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material (DNER-ME 035);
- c) 01 ensaio de índice de fôrma, para cada 900m³ (DNER-ME 086);
- d) 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);
- e) 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

7.2 Controle da execução

O controle da execução será exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória.

7.2.1 Controle de usinagem do concreto betuminoso

7.2.1.1 Controle de quantidade de ligante na mistura

Devem ser efetuadas extrações de betume, de amostras da mistura coletada na usina (DNER-ME 053). A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, # 0,3%, da fixada no projeto.

7.2.1.2 Controle da graduação da mistura de agregados

Será procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias, especificadas no projeto.

7.2.1.3 Controle de temperatura

Serão efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- a) do agregado, no silo quente da usina;
- b) do ligante, na usina;
- c) da mistura, no momento, da saída do misturador.

As temperaturas devem apresentar valores de +/- 5 °C das temperaturas especificadas.

7.2.1.4 Controle das características da mistura

Deverão ser realizados ensaios Marshall com três corpos-de-prova de cada mistura, por cada jornada de oito horas de trabalho (DNER-ME 043).

Os valores de estabilidade e da fluência deverão satisfazer ao especificado no item proposto. As amostras devem ser retiradas na saída do misturador.

7.2.1.5 O número das determinações ou ensaios de controle de usinagem do concreto betuminoso por jornada de trabalho será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante, conforme a tabela seguinte:

Tabela de amostragem variável														
N	5	6	7	8	9	10	12	13	14	15	16	17	19	21
O	1,55	1,41	1,36	1,31	1,25	1,21	1,16	1,13	1,11	1,10	1,08	1,06	1,04	1,01
Q	0,45	0,35	0,30	0,25	0,19	0,15	0,10	0,08	0,06	0,05	0,04	0,03	0,02	0,01
n = n de amostras:					K = coeficiente multiplicador;					Q risco do Executante.				

O número mínimo de determinações por jornada de 8 horas de trabalho é de cinco.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

50
✓

7.2.2 Espalhamento e compressão na pista

7.2.2.1 Temperatura de compressão

Deverão ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente, antes de iniciada a compressão.

Estas temperaturas deverão ser as indicadas para compressão, com uma tolerância de $\pm 5^{\circ}\text{C}$.

7.2.2.2 Controle do grau de compressão

O controle do grau de compressão – GC da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Poderão ser empregados outros métodos para determinação da densidade aparente na pista desde que indicada no projeto.

Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos – GC inferiores a 97%, em relação a massa específica e aparente máxima do projeto.

O controle do grau de compressão poderá, também, ser feito medindo-se as densidades aparentes dos corpos-de-provas extraídos da pista e comparando-se com as densidades aparentes de corpos-de-prova moldados no local. As amostras para a moldagem destes corpos-de-prova deverão ser colhidas bem próximo ao local onde serão realizados os furos e antes da sua compactação.

7.2.2.3 O número de determinações das temperaturas de compressão do grau de compactação – GC é definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante, conforme tabela do item 7.2.1.5.

7.3 Verificação final da qualidade

7.3.1 Espessura da camada

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de $\pm 5\%$ em relação as espessuras de projeto.

7.3.2 Alinhamentos

A verificação do eixo e bordos é feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Poderá também ser a trena. Os desvios verificados não deverão exceder $\pm 5\text{ cm}$.

7.3.3 Acabamento da superfície

Durante a execução deverá ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas régua, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas

✓



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

51
✓

em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas.

O acabamento longitudinal da superfície deverá ser verificado por "aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta" devidamente calibrado (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182) ou outro dispositivo equivalente para esta finalidade. Neste caso o Quociente de Irregularidade – QI deverá apresentar: valor inferior a 35 contagens / Km.

7.3.4 Condições de segurança

O revestimento acabado deverá apresentar VRD. Valor de Resistência a Derrapagem, superior a 55, medido com auxílio do Pêndulo Britânico SRT (Método HD 15/87 e HD 36/87 British Standard), ou outros similares.

O projeto da mistura deverá ser verificado através de trecho experimental com extensão da ordem de 100m.

Poderá, também, ser empregado outro processo para avaliação da resistência à derrapagem, quando indicado no projeto. Os ensaios de controle da execução serão realizados para cada 200m de pista, em locais escolhidos de maneira aleatória.

7.4 Aceitação e rejeição

7.4.1 Todos os ensaios dos materiais indicados em 7.1 deverão atender aos requisitos especificados em 5.1.

7.4.2 Para o controle de usinagem do concreto betuminoso, espalhamento e compressão na pista, deve-se analisar estatisticamente os resultados abaixo e verificar a condição seguinte (DNER-POR 277/97):

a) Na Usina

Para a quantidade de ligante na mistura, graduação de agregado, temperatura na saída do misturador e da fluência no ensaio Marshall em que é especificada uma faixa de valores mínimos e máximos deve ser verificado a condição seguinte:

J



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

52
✓

$\bar{X} - ks < \text{valor mínimo de projeto}$ ou $\bar{X} + ks > \text{valor máximo de projeto}$ - rejeita-se o serviço;

$\bar{X} - ks \geq \text{valor mínimo de projeto}$ e $\bar{X} + ks \leq \text{valor máximo de projeto}$ - aceita-se o serviço.

Sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum X_i}{n}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (X_i - \bar{X})^2}{n - 1}}$$

Onde:

X_i - valores individuais.

$\bar{X}$ - média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Para os resultados do ensaio de estabilidade Marshal em que é especificado um valor mínimo a ser atingido deve-se verificar a condição seguinte:

Se $X - Ks$ valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;

Se $X - Ks$ valor mínimo admitido - aceita-se o serviço;

b) Na Pista

Para o Grau de Compactação - GC - em que é especificado um valor mínimo a ser atingido deve-se verificar a condição seguinte:

Se $X - Ks < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

Se $X - Ks > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço;

7.4.3 Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

7.4.4 Os resultados do controle estatístico serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

8.1 O concreto betuminoso será medido, em toneladas através da mistura efetivamente aplicada na pista. Não serão motivo de medição: mão-de-obra, materiais, (exceto ligante betuminoso), transporte da mistura da usina à pista e encargos por estarem incluídos na composição do preço unitário.

✓



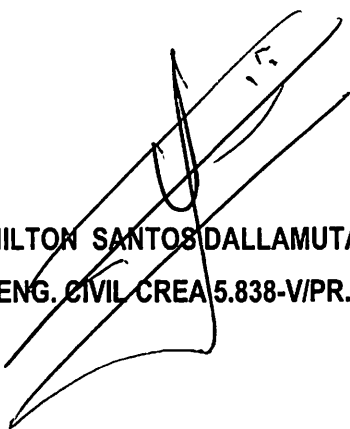
Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

53
✓

8.2 A quantidade de ligante betuminoso aplicado é obtida através da média aritmética dos valores medidos na usina, em toneladas.

8.3 O transporte do ligante betuminoso, efetivamente aplicado, será medido com base na distância entre a refinaria e o canteiro de serviço.



NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENG. CIVIL CREA 5.838-V/PR.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO – AGUAS PLUVIAIS

DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA NAS SEGUINTE RUAS:

- JOSE DANTAS GOES
- ARAUCARIA
- APARECIDA RIBEIRO
- ALTA MARIA CONCEIÇÃO
- ANA RIBEIRO GOES
- JOSE R. DE OLIVEIRA
- JOSE FELICIO SILVANO
- LUIZ CANTOIA

NA VILA RIBEIRO NA CIDADE DE CONGONHINHAS PARANA.

1 – GENERALIDADES

As águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas serão reconduzidas através de uma rede coletora a um local onde seu direcionamento não cause erosão, desbarrancamentos, inundações ou quaisquer outros danos às áreas adjacentes. Para isso, na extremidade do emissário será construído um dissipador de energia.

2 – MATERIAIS

Os dispositivos executados em alvenaria deverão utilizar tijolos maciços, queimados, de categoria “c”, atendendo ao disposto na norma NBR 7170 da ABNT.

O concreto utilizado nos dispositivos deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão simples, aos 28 dias, de 15 Mpa.

O concreto deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

O material utilizado no tampão de ferro utilizado nos poços de queda deverá atender ao disposto na NBR 6598 da ABNT.

3 – EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços.

Os equipamentos deverão ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução satisfatória dos serviços.

Os equipamentos básicos para a execução dos dispositivos de drenagem pluvial urbana compreendem:

- Betoneira, depósito de água, carrinho de concretagem, vibrador mecânico e ferramentas manuais próprias dos serviços de carpintaria, alvenaria de tijolos e acabamento.

54
V

W



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

4 – EXECUÇÃO

4.1 – As etapas listadas nas alíneas “a” até “m” são comuns às caixas de ligação, poços de queda e bocas de leão em alvenaria de tijolos:

- a) – Escavação;
- b) – Regularização e compactação do fundo;
- c) – Umedecimento do solo;
- d) – Lançamento e espalhamento do concreto magro, em espessura de 5 cm constituindo um reforço para o fundo da caixa;
- e) – Instalação das formas e armaduras para a execução da laje inferior e os quatro pilares de canto;
- f) – Umedecimento das formas;
- g) – Lançamento e vibração mecânica do concreto;
- h) – Retirada das formas, após endurecimento do concreto;
- i) – Execução das paredes da caixa em alvenaria de tijolos, sendo os tijolos assentados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Ajustar a entrada dos tubos da rede coletora com rejunte da mesma argamassa;
- j) – Instalação das barras de aço, adequadamente dobradas, para a composição da “escada de marinheiro”;
- k) – Execução, nas paredes internas, de chapisco com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, emboço, impermeabilizado com sika l.
- l) – Lançamento de concreto para enchimento sobre a laje inferior, formando uma camada de desgaste, cuja espessura deverá se nivelar com o fundo dos tubos da rede coletora;
- m) – Pré-moldagem da laje superior de concreto e rejuntamento da mesma sobre a caixa;
- n) – Complementação das laterais com o material escavado;
- o) – Reaterro e compactação: esta etapa deverá ser parte integrante do reaterro e compactação da rede coletora.

4.2 – CHAMINÉS DOS POÇOS DE QUEDA

Após execução da caixa em alvenaria, tem-se as seguintes etapas:

- a) – Instalação das formas e armaduras de reforço para a laje superior;



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

- b) – Umedecimento das formas;
- c) – Lançamento e vibração do concreto da laje;
- d) – Retirada das formas, após o período previsto na NBR 6118, através do orifício da chaminé;
- e) – constituindo a chaminé em alvenaria;
- f) – Instalação da tampa de acesso em ferro fundido;
- g) – Reaterro das laterais da chaminé com o material escavado e compactação.

4.3 – BOCAS DE LEÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS

Após a construção da caixa em alvenaria, seguem-se as etapas de:

- a) – Instalação das formas para execução da viga do meio fio;
- b) – Umedecimento das formas;
- c) – Lançamento e vibração do concreto;
- d) – Retirada das formas, após o período de cura do concreto;
- e) – Pré-moldagem da tampa de concreto do passeio e colocação da mesma junto ao meio fio;

4.4 – REDE COLETORA

As etapas para assentamento da rede coletora são as seguintes:

- a) – Escavação da trincheira, com as declividades e profundidades indicadas no projeto, em largura superior ao diâmetro do tubo em, pelo menos, 40 cm;
- b) – Caso seja necessário, para a segurança dos operários envolvidos, executar o escoramento das paredes da trincheira;

5 - CONTROLE

5.1 – CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO

- a) – O controle geométrico será realizado através de métodos topográficos correntes, avaliando-se o alinhamento, declividade e cotas dos tubos e dispositivos de captação e inspeção.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

- b) – A Fiscalização apreciará, de forma visual, as condições de acabamento.

5.2 – CONTROLE TECNOLÓGICO

- a) – O controle tecnológico do concreto empregado nos dispositivos de drenagem pluvial urbana será realizado pelo rompimento de corpos de prova à compressão simples, aos 7 dias de idade, de acordo com o prescrito na NBR 6118 da ABNT, para controle assistemático. Para tal, deverá ser estabelecida, previamente, a relação experimental entre as resistências à compressão simples aos 28 e 7 dias.
- b) – O controle tecnológico dos tubos empregados deverá atender ao prescrito na NBR 9794 da ABNT. Em princípio, serão executados apenas ensaios à compressão diametral, atendendo ao definido na NBR 9795 da ABNT, formando-se amostras de duas peças para cada lote de no máximo 100 tubos, de cada diâmetro utilizado. Ensaios de permeabilidade e absorção somente serão exigidos se existirem suspeitas quanto às características dos tubos utilizados.
- c) – Em caso de suspeita quanto à qualidade, os tijolos empregados na confecção dos dispositivos em alvenaria de tijolos, serão submetidos ao ensaio à compressão definido na NBR 6460, formando-se amostras duplas conforme o previsto na NBR 7170.

5.3 – ACEITAÇÃO

5.3.1 – ACEITAÇÃO DO CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO

O serviço será aceito, à luz deste item, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

- a) – A resistência à compressão simples estimada para o concreto, definida na NBR 6118 da ABNT para controle assistemático, seja igual ou superior à resistência característica especificada.
- b) – A resistência à compressão diametral obtida nos ensaios efetuados seja igual ou superior aos valores mínimos especificados na NBR 9794, para a classe de diâmetro de tubo considerado.
- c) – Os tijolos utilizados sejam julgados, pela Fiscalização, como de qualidade satisfatória.

6 – MEDIÇÃO

Os serviços relativos à confecção do sistema de drenagem pluvial urbana, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos, em separado, para cada dispositivo, de acordo com os seguintes itens:

- a) – Escavação: será determinado o volume escavado para a execução da rede coletora e demais dispositivos, classificado e expresso em metros cúbicos.
- b) – Apiloamento: será determinado o volume de solo apiloado, destinado à eventual complementação do espaço resultante da retirada das formas, expresso em metros cúbicos.

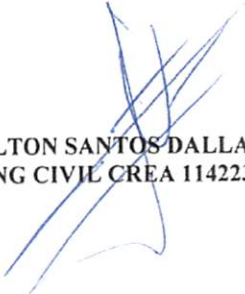


Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

7 – PAGAMENTO

- a) – Escavação: o pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário proposto, o qual representará a compensação integral para todas as operações, transportes, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução do item considerado.
- b) – Apiloamento: o pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário proposto, o qual representará a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução do serviço.
- c) – Para os demais elementos (tubos de concreto, bocas de lobo, caixas de ligação, poços de visita e de queda) o pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário proposto, o qual representará a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução do serviço.


NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENG CIVIL CREA 114223-D/SP



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO –
EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS- PR
OBRA: RECAPE ASFÁLTICO C.B.U.Q. – FAIXA “D” DA COMPOSIÇÃO DA MISTURA
LOCAL: RUA ARAUCARIA- VILA RIBEIRO -CONFORME SEGUE ABAIXO:

RUA	LOCAL	TRECHO	COMPRIMENTO M	LARGURA M	AREA M2
RUA ARAUCARIA	CIDADE	Entre a Av. Manoel Ribas e 133,00m em direção a rua Alta Maria Conceição	133,00	7,50	997,5
COMPRIMENTO TOTAL(M) AREA TOTAL RECAPE (M2)			133,00		997,50

REFERÊNCIAS

Para entendimento desta Norma deverão ser consultados os documentos seguintes:

DER/PR ESP-21/17- CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE

DER/PR ESP-17/17- PINTURAS ASFALTICAS

DER/PR ESP-12/05 -REPAROS SUPERFICIAIS

01 - FINALIDADE:

O presente memorial tem por objetivo a fixação das características gerais da obra, dos materiais e a maneira geral da execução da obra.

02 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A execução da obra obedecerá rigorosamente às normas e especificações contidas neste memorial. Todos os materiais a serem empregados na obra serão de primeira qualidade e enquadrando-se rigorosamente nas Normas Brasileiras.

Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do serviço.

Os serviços não aprovados pela Fiscalização ou que apresentarem defeitos de execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da Construtora.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento por escrito da Prefeitura Municipal, mesmo que tal modificação possa influir ou não no valor da construção.

03 - CARACTERÍSTICAS DA OBRA E DO LOCAL:

A obra é de extrema necessidade para melhora de deslocamento dos moradores, tanto na cidade como no distrito, uma vez que as ruas, contempladas no projeto, encontram-se em deterioração.

Nota: Quantitativos e dados complementares – vide planilhas orçamentárias e projetos.

04 - INSTALAÇÃO DA OBRA: Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo os equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, compreendendo escavações e remoções, instalação de canteiro de obra considerando barracão com escritório e demais ambientes assim como, instalações provisórias de água e energia elétrica.

Os serviços de limpeza da pista, pintura e aplicação das etapas da pavimentação C.B.U.Q., ficarão a cargo da CONTRATADA, os serviços que deverão obedecer rigorosamente às especificações do



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

projeto. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento e ou nivelamento. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deverá ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processo e equipamentos adequados.

05- PINTURA DE LIGAÇÃO:

Para a execução da pintura a superfície deverá estar isenta de impurezas. A pintura de ligação poderá ser de emulsão RR-1C.

Nota: A Contratada deverá atender as especificações do DER/PR ES-P 17/91

06 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q. – GENERALIDADES:

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente. Sobre a base pintada, a mistura será espalhada, de modo apresentar, quando comprimida, a espessura média do projeto, de 3 cm para pavimentação de recape asfáltico.

MATERIAIS:

MATERIAL BETUMINOSO

Deverá ser empregado o cimento asfáltico de petróleo

AGREGADOS

Agregado Graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material indicado nas especificações complementares e previamente aprovado pela fiscalização. O agregado graúdo deve-se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12% em ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadre na expressão:

$$1 + g > 6e$$

Onde 1 = maior dimensão de grão;

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar;

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido no grão.

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$$1 + 1,25g > 6e$$

onde g , a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão. A porcentagem de grãos de forma defeituosa não pode ultrapassar 20%.

No caso do emprego de escória, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg / m³

Agregado Miúdo

O agregado miúdo será areia e pó-de-pedra. Suas partículas deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%;

COMPOSIÇÃO DA MISTURA:

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PENEIRAS DE MALHA QUADRADA		PERCENTAGEM PASSANDO, EM PESO					
ABNT	ABERTURA ,mm	A	B	C	D	E	F
1 1/2"	38,1	100	100	-	-	-	-
1"	25,4	95-100	90-100	100	-	-	-
3/4"	19,1	80-100	-	90-100	100	100	-
1/2"	12,7	-	56-80	-	80-100	90-100	-
3/8"	9,5	45-80	-	56-80	70-90	75-90	100
n.º 4	4,8	28-60	29-59	35-65	50-70	45-65	75-100
n.º 10	2,0	20-45	18-42	22-46	33-48	25-35	50-90
n.º 40	0,42	10-30	8-22	8-24	15-35	8-17	20-50
n.º 80	0,18	8-20	-	-	8-17	5-13	7-28
n.º 200	0,075	3-8	1-7	2-8	4-10	2-10	3-10

Betume solúvel no cS2 (1)%

4,0 – 7,0 – na camada de ligação (Blinder)

4,5 – 7,5 – na camada de ligação e rolamento

4,5 – 9,0 – nas camadas de rolamento

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

A curva granulométrica, indicada no projeto, deverá apresentar as seguintes tolerâncias:

PENEIRAS	Mm	% PASSANDO, EM PESO
3/8" – 1 1/2"	9,5 – 38,00	+7
n.º 40 – n.º 4	0,42 – 0,48	+5
n.º 80	0,18	+3
n.º 200	0,074	+2

Deverá ser adotado o Método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os seguintes valores:

	CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
Relação betume / vazios	75 – 82	65 – 72
Estabilidade mínima	350 kg (75 golpes) 250 kg (50 golpes) 8 - 18	350 kg (75 golpes) 250 kg (50 golpes) 8 - 18

ACABADORA

O acabamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de acabadora, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. A acabadora deverá ser equipada com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. A acabadora deverá ser equipada com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PENEIRAS DE MALHA QUADRADA		PERCENTAGEM PASSANDO, EM PESO					
ABNT	ABERTURA ,mm	A	B	C	D	E	F
1 ½"	38,1	100	100	-	-	-	-
1"	25,4	95-100	90-100	100	-	-	-
¾"	19,1	80-100	-	90-100	100	100	-
½"	12,7	-	56-80	-	80-100	90-100	-
3/8"	9,5	45-80	-	56-80	70-90	75-90	100
n.º 4	4,8	28-60	29-59	35-65	50-70	45-65	75-100
n.º 10	2,0	20-45	18-42	22-46	33-48	25-35	50-90
n.º 40	0,42	10-30	8-22	8-24	15-35	8-17	20-50
n.º 80	0,18	8-20	-	-	8-17	5-13	7-28
n.º 200	0,075	3-8	1-7	2-8	4-10	2-10	3-10

Betume solúvel no CS2 (1)%

4,0 – 7,0 – na camada de ligação (Blinder)

4,5 – 7,5 – na camada de ligação e rolamento

4,5 – 9,0 – nas camadas de rolamento

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

A curva granulométrica, indicada no projeto, deverá apresentar as seguintes tolerâncias:

PENEIRAS	Mm	% PASSANDO, EM PESO
3/8" – 1 ½"	9,5 – 38,00	+7
n.º 40 – n.º 4	0,42 – 0,48	+5
n.º 80	0,18	+3
n.º 200	0,074	+2

Deverá ser adotado o Método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os seguintes valores:

	CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
Relação betume / vazios	75 – 82	65 – 72
Estabilidade mínima	350 kg (75 golpes) 250 kg (50 golpes) 8 - 18	350 kg (75 golpes) 250 kg (50 golpes) 8 - 18

ACABADORA

O acabamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de acabadora, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. A acabadora deverá ser equipada com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. A acabadora deverá ser equipada com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte de concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru e fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

EXECUÇÃO:

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a de revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda, ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico de petróleo deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade.

A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 107°C e nem superiores a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10°C a 15°C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, do tipo gravimétrica.

TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessário para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar de 10°C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual do concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar; temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade de Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 + ou - 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

ABERTURA AO TRÂNSITO

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o completo resfriamento.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTROLE DE ESPESSURA

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de 1 até 10% da espessura de projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

CONTROLE DE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE

Durante a execução deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00 m e outra de 0,90 m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com quaisquer das réguas.

07 - LIMPEZA DA OBRA: A obra deverá ser rigorosamente entregue limpa, sem entulhos e detritos nas dependências internas e externas.

08 - ENSAIOS NECESSÁRIOS: A empresa contratada deverá ser responsável pela execução dos ensaios e disponibilizar para a fiscalização os resultados obtidos através de documento devidamente assinado por profissional qualificado para a certificação dos ensaios.

1) Sub-base e base

-Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra

- DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;

-Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT

(ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

-CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT

(ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

2) Imprimação e pintura de ligação

-Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;

3) Revestimento em CBUQ

-Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;

-Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) –

CBUQ - mínimo uma amostra para cada trecho (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).

- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05).

09- RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

Concluídas todas as obras e serviços pela Contratada, objetos deste Plano de Trabalho, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após, efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente pelo município e o órgão gerenciador do convênio, através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", ou a data estipulada no contrato, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização ou pela Comissão, e comprovado o pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, o município entrará na posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal das obras realizadas.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675.

5 N



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as seguintes considerações quando for o caso:

Equipamentos de Proteção Individual

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos obedecendo as disposições da Norma Regulamentadora NR-18:

Equipamentos para proteção da cabeça

- **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
- **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção Auditiva

- **Protetores auriculares:** para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços.

- **Luvas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade de contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

- **Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- **Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

- **Cintos de Segurança:** para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para proteção respiratória

- **Respiradores contra poeira:** para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- **Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- **Respiradores e máscaras de filtro químico:** para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

Equipamentos para proteção do tronco

Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e amarração de ferros.

A empresa deverá verificar no local as condições de execução dos projetos e deste memorial e não poderá alegar, durante a obra, o desconhecimento das dificuldades de execução dos serviços.

Todo o material deverá ser novo e de 1ª qualidade, rigorosamente de acordo com as especificações de edital e memorial descritivo. A empresa deverá vistoriar minuciosamente o local para verificação das condições de trabalho e execução.

Nilton Santos Dallamuta
Eng.º Civil – CREA 114223 – D/ Sp.



Estado do Paraná



60



Estado do Paraná

PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS DE AGUAS PUVIAIS
LOCAL :RUA JOSE DANTAS GOES,RUA ANA RIBEIRO GOES,RUA ARAUCARIA,RUA ALTA MARIA DA CONCEIÇÃO E RUA APARECIDA RIBEIRO
BAIRRO : VILA RIBEIRO
MUNICIPIO : CONGONHINHAS -PARANÁ

CAPACIDADE

MUNICÍPIO : CONGONINHAS -PARANÁ																					
TRECHO	EXTENSÃO (m)	ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO (Ha)				TEMPO CONC. (MIN)	INTENS. (l/s Ho)	VAZAO		CAPAC.		DIAM. (m)	PROF. (m)		DECLIV. (%)	VELOC. (m/s)	COTAS (m)				TEMPO PERC. MIN.
		C	A	CA	SOM. CA			MAX. (l/s)	MONT.	JUS	TERRENO		GALERIA								
											MONT		JUS	MONT			JUS				
PV03-PV09	37,78	0,40	0,18	0,07	0,58	10,11	300,99	121,00	600,00	0,40	1,50	1,50	13,10	5,05	770,91	787,18	769,41	765,68	0,19		
PV09-PV13	34,47	0,40	0,19	0,08	0,59	10,30	299,66	153,00	669,00	0,40	1,50	1,50	13,70	5,32	767,18	763,45	765,68	761,95	0,19		
PV02-PV07	20,19	0,40	0,20	0,08	0,60	8,76	268,23	88,00	647,00	0,40	1,50	1,50	12,80	5,15	768,60	766,10	767,10	764,60	0,14		
PV07-PV12	55,09	0,40	0,18	0,07	0,58	14,99	307,46	121,00	600,00	0,40	1,50	1,50	12,49	4,77	766,10	761,89	764,60	760,39	0,15		
PV04-PV05	19,45	0,40	0,48	0,19	0,88	7,82	301,77	88,00	647,00	0,40	1,50	1,50	12,80	5,15	775,59	773,58	774,09	772,08	0,18		
PV05-PV08	14,74	0,40	0,18	0,07	0,58	7,61	300,99	121,00	600,00	0,40	1,50	1,50	10,44	4,77	773,58	770,99	772,08	768,49	0,19		
PV08-PV10	24,49	0,40	0,19	0,08	0,59	9,24	299,66	153,00	669,00	0,40	1,50	1,50	13,70	5,32	770,99	768,40	769,49	766,90	0,18		
PV10-PV14	28,38	0,40	0,18	0,07	0,58	9,86	301,77	167,00	579,00	0,40	1,50	1,50	11,45	4,89	768,40	765,80	766,90	764,30	0,18		
PV14-PV13	35,58	0,60	0,17	0,10	0,77	10,41	310,43	181,40	769,18	0,60	1,50	1,50	13,70	5,32	765,80	763,45	764,30	761,95	0,17		
PV13-PV12	19,12	0,60	0,20	0,12	0,80	8,74	299,43	183,54	770,89	0,60	1,50	1,50	12,13	5,43	763,45	761,98	761,95	760,48	0,18		
PV12-DISSIP.	50,00	0,60	0,22	0,13	0,82	14,02	320,11	183,78	778,43	0,60	1,50	1,50	12,12	5,46	761,98	758,77	760,48	757,27	0,17		

OBS: Os PV01;PV06; PV 11 estão em rede existente

NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENG. CIVIL CREA 5.838-V/PR

$$\frac{67}{1}$$



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720201670295

Substituição sem Custo à 1720194423089

1. Responsável Técnico

NILTON SANTOS DALLAMUTA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 2602446254

Carteira: SP-114223/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

CNPJ: 75.825.828/0001-88

RUA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 04/02/2020

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSAS RUAS DA CIDADE, S/N

VILA RIBEIRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Data de Início: 05/02/2020

Previsão de término: 31/12/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

CNPJ: 75.825.828/0001-88

4. Atividade Técnica

Concepção

[Desenvolvimento, Detalhamento arquitetônico, Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

Quantidade

6.198,70

Unidade

M2

[Detalhamento arquitetônico] de adequação para acessibilidade de edificação para fins diversos

6.198,70

M2

Elaboração

[Detalhamento arquitetônico, Elaboração de orçamento, Projeto arquitetônico] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

Quantidade

6.198,70

Unidade

M2

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de pavimentação asfáltica para rodovias

Quantidade

6.198,70

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICAS EM DIVERSAS RUAS, GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CONGONHINHAS 22 de ABRIL de 2020
Local data

NILTON SANTOS DALLAMUTA - CPF: 349.533.299-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - CNPJ: 75.825.828/0001-88

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Registrada em : 20/04/2020

ART Isenta





Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

W

	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamar ou pelo menos a cada 2,0 m de desnível?				n	s	s	6.10.4.2	
42	Ha dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?				n	s	s	6.10.1	
43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?				s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
44	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?				n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
46	Ha sinalização com piso tátil de alerta junto a porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?				n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?				n	s	s	6.10.1	
48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
49	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?				n	s	s	5.4.5.2	
54	Ha rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamento aos elevadores?				n	s	s	6.2.4	
55	Ha vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?				s	s	s	Lei 13.146/2015	

W

51

	circulação adjacente?								
93	na plataforma em cada 3,20 m (rampas, escadas de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?				s	s	s	6.8.7 6.8.8	
94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?				s	s	s	6.6.4; 6.8.3	
95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?				n	s	s	6.6.2.1	
96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?				n	s	s	6.6.2.1	
97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?				n	s	s	6.6.2.1	
98	Os patamares dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?				s	s	s	6.8.2	
99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?				s	s	s	6.8.2	
100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?				s	s	s	6.8.4	
101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?				n	s	s	5.5.1.3	
102	Há sinalização visual de degraus isolados?				n	s	s	5.4.4	
103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e rampas laterais?				n	s	s	6.10.3.1	
104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?				n	s	s	6.10.3.2	
105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?				n	s	s	6.10.4.2	
106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à cabine de corrida, para solicitação de auxílio?				n	s	s	6.10.1	
107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?				s	s	s	ABNT NBR NM 313	
108	Em elevadores as								

2

		sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?								
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?				n	s	s	7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?				n	s	s	7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensor?				n	s	s	7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível e semi coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?				n	s	s	7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?				n	s	s	7.10.3	
	151	Ha barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?				n	s	s	7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?				n			7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m a 1,20 m)?				n	s	s	7.10.4	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?				n	s	s	7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?				n	s	s	7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo				n	s	s	7.10.4.3	

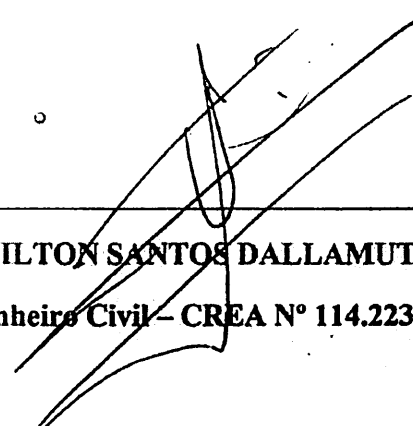
193	As prateleiras possuem profundidade que varia entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?				n	s	s	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?				n	s	s	7.14.3	
195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?				n	s	s	7.14.5	
196	Os porta-objetos possuem profundidade máxima de 0,25 m?				n	s	s	7.14.5	
197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?				s	s	s	4.3.3 8.1	
198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?				n	s	s	8.9.1	
199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?				n	s	s	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?				n			10.19	
201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 kg?				n	s	s	4.7	
202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?				n	s	s	4.3.3	
203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?				s	s	s	8.9.3	
204	A circulação entre os meios ou passagens elevadas e o piso tátil é livre e não possui barreiras para cadeirantes?				n	s	s	4.3	
205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75				n	s	s	9.3.1.3	



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Local Congonhinhas ,14 de Maio de2020.



NILTON SANTOS DALLAMUTA
Engenheiro Civil – CREA N° 114.223-D/SP

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

OBRA: Pavimentação Asfáltica

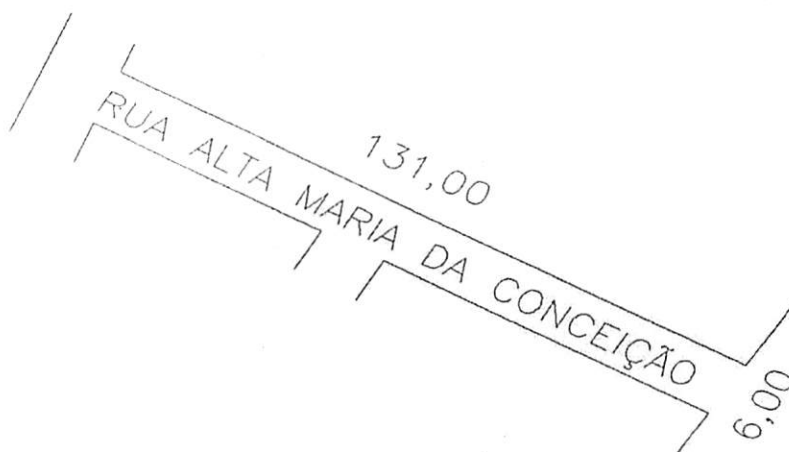
LOCAL: Rua Alta Maria da Conceição – Vila Ribeiro

COORDENADAS LOCALIZAÇÃO: Início – 23°33'18,48" 50°33'01,82" Final - 23°33'15,51" 50°33'05,01"

Dados da Pavimentação

Comprimento (metros)	131,00
Largura (metros)	6,00
Área (metros quadrados)	786,00

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
RUA ALTA MARIA DA CONCEIÇÃO



Milton Santos Dalbem
CREA 5838 - V/PR

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

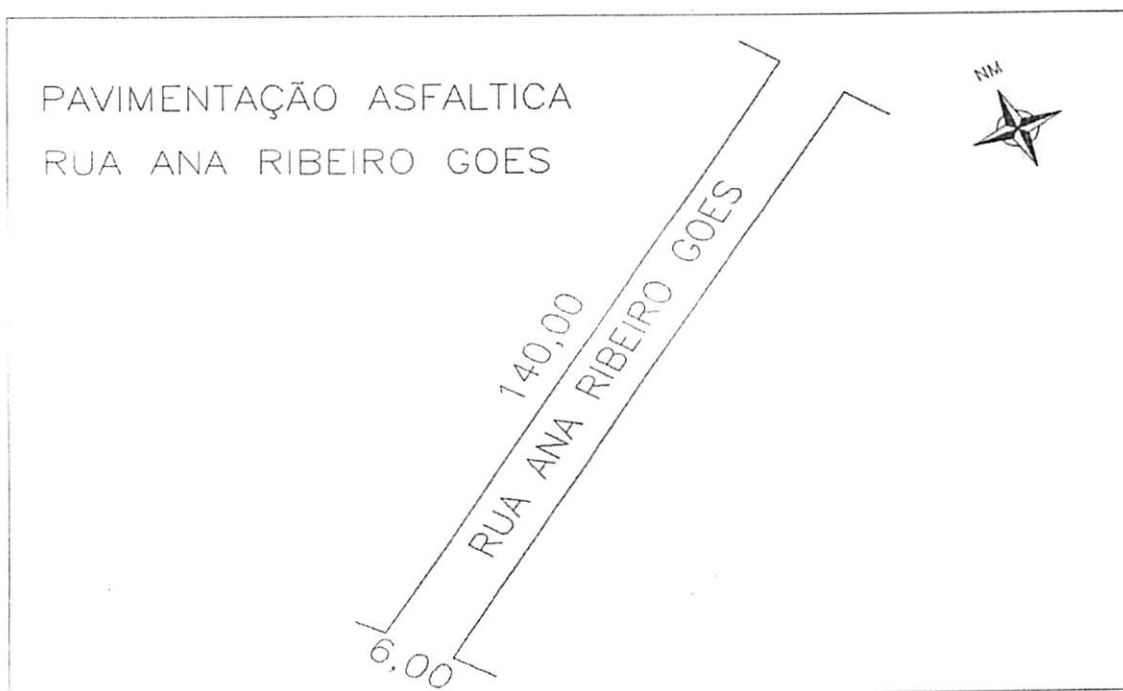
OBRA: Pavimentação Asfáltica

LOCAL: Rua Ana Ribeiro Góes – Vila Ribeiro

COORDENADAS LOCALIZAÇÃO: Início – 23°33'16,91" 50°33'03,72" Final - 23°33'20,29" 50°33'07,12"

Dados da Pavimentação

Comprimento (metros)	140,00
Largura (metros)	6,00
Área (metros quadrados)	840,00



77
✓

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

OBRA: Pavimentação Asfáltica

LOCAL: Rua Aparecida Ribeiro – Vila Ribeiro

COORDENADAS LOCALIZAÇÃO: Início – 23°33'21,86" 50°33'05,46" Final - 23°33'19,61" 50°33'08,26"

Dados da Pavimentação

Comprimento (metros)	110,00
Largura (metros)	6,00
Área (metros quadrados)	660,00

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

RUA APARECIDA RIBEIRO



Nilton Santos Dallanura
CPF: 025.382.1118
193

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

OBRA: Pavimentação Asfáltica

LOCAL: Rua Araucária – Vila Ribeiro

COORDENADAS LOCALIZAÇÃO: Início – 23°33'18,54" 50°33'01,72" Final - 23°33'21,79" 50°33'05,41"

Dados da Pavimentação

Comprimento (metros)	150,00
Largura (metros)	6,00
Área (metros quadrados)	900,00



Nilton Santos Dallanuto
Engenheiro Civil - RGA 5838 - VPR

79
V

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

OBRA: Pavimentação Asfáltica

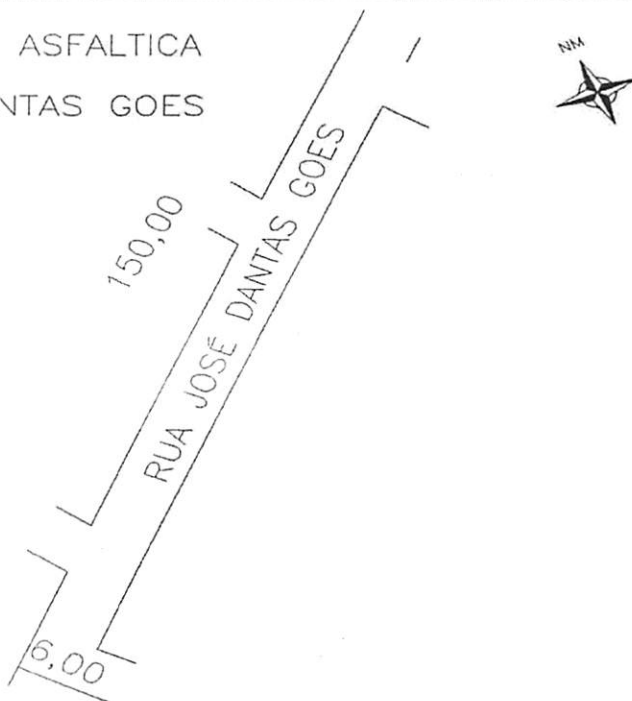
LOCAL: Rua José Dantas Góes – Vila Ribeiro

COORDENADAS LOCALIZAÇÃO: Início – 23°33'15,68" 50°33'05,08" Final - 23°33'19,52" 50°33'08,08"

Dados da Pavimentação

Comprimento (metros)	150,00
Largura (metros)	6,00
Área (metros quadrados)	900,00

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
RUA JOSE DANTAS GOES



Eng. Santos Dallantra

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

OBRA: Pavimentação Asfáltica

LOCAL: Rua Jose Felício Silvano – Vila Campos

COORDENADAS LOCALIZAÇÃO: Início – 23°33'15,42" 50°33'07,62" Final - 23°33'16,89" 50°33'06,15"

Dados da Pavimentação

Comprimento (metros)	60,00
Largura (metros)	6,00
Área (metros quadrados)	36000

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
RUA JOSÉ FELÍCIO SILVANO



Rua Jose Felicio Silvano

Legenda



Nilton Santos Dallamita
Engº Civil - CREA 5838 - V-PR
FONE: 33.33.749

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

OBRA: Pavimentação Asfáltica

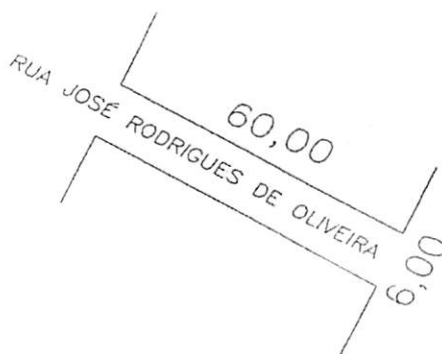
LOCAL: Rua Jose Rodrigues de Oliveira – Vila Campos

COORDENADAS LOCALIZAÇÃO: Inicio – 23°33'13,58" 50°33'06,19" Final - 23°33'14,97" 50°33'04,67"

Dados da Pavimentação

Comprimento (metros)	60,00
Largura (metros)	6,00
Área (metros quadrados)	36000

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
RUA JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA



Rua Jose Rodrigues de Oliveira

Legenda



Nilton Santos Dillanuta
5090-000 / 0000-0000-0000

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

OBRA: Pavimentação Asfáltica

LOCAL: Rua Luiz Cantóia – Vila Campos

COORDENADAS LOCALIZAÇÃO: Início – 23°33'17,68" 50°33'09,39" Final - 23°33'19,11" 50°33'07,95"

Dados da Pavimentação

Comprimento (metros)	60,00
Largura (metros)	6,00
Área (metros quadrados)	36000



Usuário: MARY
CPF: 985 796 09

Sair do Sistema
06/06/2020 10:03

Cadastrament	Programa	Propostas
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização
Administração	TCE	Verificação de Regularidade

Execução
Prestação de Contas

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

: Em Aditvação 89306

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

75.825.828/0001-88 - MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Voltar

Versão: 8

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA

Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.691,63				
1.1	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,50 X 2,50M)	3,75	M2	1	Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 1.691,63	11	Placa de Obras	3,75	R\$ 1.691,62
2	PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM					R\$ 436.752,61				
2.1	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO PRIMARIO MEDIDO P/ VOLUME COMPACTADO	1.213,1	M3	1	Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 11.379,64	1	Rua Alta Maria da Conceição;	151,89	R\$ 1.424,73
							2	Rua Ana Ribeiro Goes	174,46	R\$ 1.636,43

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Unitário	Nº Fronte de Obra de Obra	Fronte de Obra	Qtd.	Valor
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	6.065,9	M2	1	Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 11.889,17	3	Rua Aparecida Ribeiro	136,64	R\$ 1.281,68
							4	Rua Araucária	290,25	R\$ 2.722,54
							5	Rua José Dantas Goes	229,36	R\$ 2.151,40
							6	Rua Jose Felicio Silvano	76,86	R\$ 720,95
							7	Rua José Rodrigues de Oliveira	76,86	R\$ 720,95
							8	Rua Luiz Cantoia	76,86	R\$ 720,95
							1	Rua Alta Maria da Conceição;	759,45	R\$ 1.488,52
							2	Rua Ana Ribeiro Goes	872,30	R\$ 1.709,71
2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	909,88	M3	1	Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 95.319,04	3	Rua Aparecida Ribeiro	384,30	R\$ 753,23
							4	Rua Araucária	384,30	R\$ 753,23
							5	Rua José Dantas Goes	1.146,8	R\$ 2.247,73
							6	Rua Jose Felicio Silvano	384,30	R\$ 753,23
							7	Rua José Rodrigues de Oliveira	384,30	R\$ 753,23
							8	Rua Luiz Cantoia	384,30	R\$ 753,23
							1	Rua Alta Maria da Conceição;	113,92	R\$ 11.934,26
							2	Rua Ana Ribeiro Goes	130,85	R\$ 13.707,85
							3	Rua Aparecida Ribeiro	102,48	R\$ 10.735,80
							4	Rua Araucária	217,69	R\$ 22.805,20

34

Macro-serviço	Descrição Macro-serviço / Serviço	Qtde.	Und.	Evento	Preço Total	Nº Frete de Obra	Fronte de Obra	Valor
2.4	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	37.578, M3XK	1	Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 32.317,12	-		
							Rua José Dantas Goes	R\$ 18.020,82
							Rua Jose Felício Silvano	R\$ 6.038,37
							Rua José Rodrigues de Oliveira	R\$ 6.038,37
							Rua Luiz Cantolia	R\$ 6.038,37
							Rua Alta Maria da Conceição;	R\$ 4.046,12
							Rua Ana Ribeiro Goes	R\$ 4.647,35
							Rua Aparecida Ribeiro	R\$ 3.639,88
2.5	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	6.065,9 M2	1	Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 56.048,91	-		
							Rua José Dantas Goes	R\$ 7.732,18
							Rua Jose Felício Silvano	R\$ 6.109,81
							Rua José Rodrigues de Oliveira	R\$ 2.047,26
							Rua Luiz Cantolia	R\$ 2.047,26
							Rua Alta Maria da Conceição;	R\$ 7.017,32
							Rua Ana Ribeiro Goes	R\$ 8.060,05
							Rua Aparecida Ribeiro	R\$ 6.312,77
							Rua Araucária	R\$ 13.409,55
							Rua José Dantas Goes	R\$ 10.596,43

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Unid.	Evento	Preço Total	Nº Fronte de Obra de Obra	Fronte de Obra	Qtd.	Valor
2.6	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	6.065,9	M2	1 Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 13.344,98	6	Rua Jose Felicio Silvano	384,30	R\$ 3.550,93
						7	Rua José Rodrigues de Oliveira	384,30	R\$ 3.550,93
						8	Rua Luiz Cantoia	384,30	R\$ 3.550,93
						1	Rua Alta Maria da Conceição;	759,45	R\$ 1.670,79
						2	Rua Ana Ribeiro Goes	872,30	R\$ 1.919,06
						3	Rua Aparecida Ribeiro	683,20	R\$ 1.503,04
						4	Rua Araucária	1.451,2	R\$ 3.192,75
						5	Rua José Dantas Goes	1.146,8	R\$ 2.522,96
2.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	181,98	M3	1 Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 208.261,55	6	Rua Jose Felicio Silvano	384,30	R\$ 845,46
						7	Rua José Rodrigues de Oliveira	384,30	R\$ 845,46
						8	Rua Luiz Cantoia	384,30	R\$ 845,46
						1	Rua Alta Maria da Conceição;	22,78	R\$ 26.069,89
						2	Rua Ana Ribeiro Goes	26,17	R\$ 29.949,47
						3	Rua Aparecida Ribeiro	20,50	R\$ 23.460,61
						4	Rua Araucária	43,54	R\$ 49.828,05
						5	Rua José Dantas Goes	34,40	R\$ 39.368,05
						6	Rua Jose Felicio Silvano	11,53	R\$ 13.195,16

2/16

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Material / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Fronte de Obra de Obra	Fronte de Obra	Qtd.	Valor
2.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	7.515,7	M3XK	1	Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 8.192,20 —	7	Rua José Rodrigues de Oliveira	11,53	R\$ 13.195,16
							8	Rua Luiz Cantoia	11,53	R\$ 13.195,16
							1	Rua Alta Maria da Conceição;	940,97	R\$ 1.025,66
							2	Rua Ana Ribeiro Goes	1.080,7	R\$ 1.178,04
							3	Rua Aparecida Ribeiro	846,27	R\$ 922,43
							4	Rua Araucaria	1.797,7	R\$ 1.959,57
							5	Rua José Dantas Goes	1.420,4	R\$ 1.548,33
							6	Rua Jose Felicio Silvano	476,50	R\$ 519,38
3	DRENAGEM (GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS)	457,23	M	1	Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 148.372,31 51.689,85	7	Rua José Rodrigues de Oliveira	476,50	R\$ 519,38
							8	Rua Luiz Cantoia	476,50	R\$ 519,38
							1	Rua Alta Maria da Conceição;	15,92	R\$ 1.799,76
							2	Rua Ana Ribeiro Goes	99,01	R\$ 11.193,08
							3	Rua Aparecida Ribeiro	26,57	R\$ 3.003,74
							4	Rua Araucaria	151,26	R\$ 17.099,94
3.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015						5	Rua José Dantas Goes	133,78	R\$ 15.123,83
							6	Rua Jose Felicio Silvano	10,23	R\$ 1.156,50

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra de Obra	Valor
3.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA. INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	104,70	M	1	Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 19.155,91	7	R\$ 1.156,50
							8	R\$ 1.156,50
							3	R\$ 10.007,91
3.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	735,43	M3	1	Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 14.157,06	12	R\$ 9.148,00
							1	R\$ 1.297,06
							2	R\$ 2.463,04
3.4	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E	35,00	UN	1	Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 35.719,25	3	R\$ 5.102,75
							1	R\$ 4.082,20
							2	R\$ 6.123,30

Nº Macro-serviço / Serviço	TAMPA DE CONCRETO ABRIGAÇÃO Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra de Obra	Valor
3.5	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPÃO E CHAMINE.	14,00	UN	1 Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 24.496,08	4	R\$ 8.164,40
						5	R\$ 6.123,30
						6	R\$ 2.041,10
						7	R\$ 2.041,10
3.6	Dissipador	1,00	UN	1 Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 3.154,16	8	R\$ 1.749,72
						12	R\$ 3.154,16
4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				R\$ 14.341,78		
4.1	PLACA DE SINALIZACAO "PARE" EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM	16,00	UN	1 Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 5.101,92	1	R\$ 637,74
						2	R\$ 637,74

138

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macro-serviço / Serviço	Qtd	Und	Nº Event	Evento	Preço Total	Nº Frente de de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
4.2	PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUAS EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM POSTE DE ACO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	21,00	UN	1	Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 6.520,50	3	Rua Aparecida Ribeiro	2,00	R\$ 637,74
							4	Rua Araucaria	2,00	R\$ 637,74
							5	Rua José Dantas Goes	2,00	R\$ 637,74
							6	Rua Jose Felicio Silvano	2,00	R\$ 637,74
							7	Rua José Rodrigues de Oliveira	2,00	R\$ 637,74
							8	Rua Luiz Cantoia	2,00	R\$ 637,74
							1	Rua Alta Maria da Conceição;	3,00	R\$ 931,50
							2	Rua Ana Ribeiro Goes	2,00	R\$ 621,00
4.3	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	149,58	M2	1	Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 2.719,36	3	Rua Aparecida Ribeiro	2,00	R\$ 637,74
							4	Rua Araucaria	2,00	R\$ 637,74
							5	Rua José Dantas Goes	2,00	R\$ 637,74
							6	Rua Jose Felicio Silvano	2,00	R\$ 637,74
							7	Rua José Rodrigues de Oliveira	2,00	R\$ 637,74
							8	Rua Luiz Cantoia	2,00	R\$ 637,74
							1	Rua Alta Maria da Conceição;	18,40	R\$ 334,51
							2	Rua Ana Ribeiro Goes	22,40	R\$ 407,23
							3	Rua Aparecida Ribeiro	22,70	R\$ 412,69
							4	Rua Araucaria	30,28	R\$ 550,49
							5	Rua José Dantas Goes	19,80	R\$ 359,96

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição do Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra de Obra	Qtd.	Valor
5	CALÇADAS (PAVIMENTAÇÃO E RECAPE)					R\$ 129.068,79			
5.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	646,58	M3	1	Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 5.903,28	10	Calçadas	R\$ 5.903,28
5.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	129,32	M3	1	Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 90.370,11	10	Calçadas	R\$ 90.370,11
5.3	PISO TATIL -CONCRETO 33X33X2,50CM - COM APLICACAO	480,73	M2	1	Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 32.795,40	10	Calçadas	R\$ 32.795,40
6	RECAPE ASFALTICO					R\$ 39.909,05			
6.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	997,50	M2	1	Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 2.114,70	4	Rua Araucaria	R\$ 2.114,70
6.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	997,50	M2	1	Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 2.194,50	4	Rua Araucaria	R\$ 2.194,50
6.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE	29,93	M3	1	Pavimentação Asfáltica e Recape	R\$ 34.252,49			

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und	Evento	Evento	Preço Total	Nº Fru de Obra	Frete de Obra	Qtd.	Valor
6.4	CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019						4	Rua Araucária	29,93	R\$ 34.252,49
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE				Pavimentação					
	10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	1.236,1	M3XK	1	Asfáltica e Recape Asfáltico	R\$ 1.347,36	4	Rua Araucária	1.236,1	R\$ 1.347,36

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

75.825.828/0001-88 - MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Voltar

Versão: 8

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA

Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	—	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 1.691,63	
1.1	Composição	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,50 X 2,50M)	3,75	M2	R\$ 363,53	R\$ 363,53	24,09 %	R\$ 451,10	R\$ 1.691,63	
2	—	PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM							R\$ 436.752,61	

Total:	R\$ 770.136,17
Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	B ¹	Preço Unitário	Preço Total	Ações
2.2	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO MEDIDO P/ VOLUME COMPACTADO	M3	R\$ 7,56	R\$ 7,56	24,09 %	R\$ 9,64	R\$ 9,64	Q
		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	R\$ 1,58	R\$ 1,58	24,09 %	R\$ 1,96	R\$ 1,96	Q
2.3	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA	M3	R\$ 84,42	R\$ 84,42	24,09 %	R\$ 104,76	R\$ 95.319,04	Q
		SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019							
2.4	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	R\$ 0,69	R\$ 0,69	24,09 %	R\$ 0,86	R\$ 32.317,12	Q
2.5	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	R\$ 7,45	R\$ 7,45	24,09 %	R\$ 9,24	R\$ 56.048,91	Q
2.6	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	R\$ 1,77	R\$ 1,77	24,09 %	R\$ 2,20	R\$ 13.344,98	Q
		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	R\$ 922,25	R\$ 922,25	24,09 %	R\$ 1.144,42	R\$ 208.261,55	Q
2.7	SINAPI								
Total: R\$ 770.136,17									
Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00									

2/2

Item	Fonte	Descrição do Serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	R\$	Preço Unitário	Preço Total	Ações
2.8	SINAPI	CONCRETO COM ARMADURA EM CIMENTO PORTLAND 40 MPa, PARA LAJE DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	7.515,77	M3XKM	R\$ 10,85	24,09 %	R\$ 1,09	R\$ 8.192,20	Q
3	-	DRENAGEM (GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS)						R\$ 148.372,31	
3.1	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	457,23	M	R\$ 91,10	24,09 %	R\$ 113,05	R\$ 51.689,85	Q
3.2	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	104,70	M	R\$ 147,44	24,09 %	R\$ 182,96	R\$ 19.155,91	Q

R\$
Total: 770.136,17

Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00

1-15

Item	Fonte	Material / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total	Ações
3.3	SINAPI	POCO DE VISITA ORGANIZADO DE 90X150X80CM ESCAVAÇÃO DE HIDRANTE (CAPACIDADE DE DA CACAMBA 0,8 M³ / POTÊNCIA 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M. COM SOLO DE 1º CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	735,43	M3	R\$ 15,51	R\$ 15,51	R\$ 19,25	R\$ 14.157,06	
3.4	SINAPI	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	35,00	UN	R\$ 822,43	R\$ 822,43	24,09 % R\$ 1.020,55	R\$ 35.719,25	
3.5	SINAPI	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPÃO E CHAMINE.	14,00	UN	R\$ 1.410,04	R\$ 1.410,04	24,09 % R\$ 1.749,72	R\$ 24.496,08	
3.6	Composição	Dissipador	1,00	UN	R\$ 2.541,83	R\$ 2.541,83	24,09 % R\$ 3.154,16	R\$ 3.154,16	
4	-	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL						R\$ 14.341,78	
Total: R\$ 770.136,17									
Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00									

Item	Fonte	Materiais / Serviço	Qtd.	Unid.	Custo Referencial	R%	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		1. SINALIZACAO							
		2. CHAPA DE							
		3. ACO GALVANIZADO							
4.1	Composição	PINTURA REFLETIVA FIXADA EM POSTE DE ACO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	16,00	UN	R\$ 256,97	24,09 %	R\$ 318,87	R\$ 5.101,92	
4.2	Composição	PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUAS EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM POSTE DE ACO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	21,00	UN	R\$ 250,22	24,09 %	R\$ 310,50	R\$ 6.520,50	
4.3	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	149,58	M2	R\$ 14,65	24,09 %	R\$ 18,18	R\$ 2.719,36	
5	-	CALÇADAS (PAVIMENTAÇÃO E RECAPE)						R\$ 129.068,79	
5.1	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	646,58	M3	R\$ 7,36	24,09 %	R\$ 9,13	R\$ 5.903,28	
Total: R\$ 770.136,17									R\$ 0,00

Item	Fonte	Macro-serviço / Serviço	Qtd	Unid	Custo Referência	Custo Unitário	B	Preço Unitário	Preço Total	Ações
6.1	SINAPI	ENTURBAMENTO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	129,32	M2	R\$ 563,15	R\$ 563,15	24,09 %	R\$ 698,81	R\$ 90.377,44	
5.3	Composição	PISO TATIL -CONCRETO 33X33X2,50CM - COM APLICACAO	480,73	M2	R\$ 54,98	R\$ 54,98	24,09 %	R\$ 68,22	R\$ 32.795,40	
6	-	RECAPE ASFALTICO							R\$ 39.909,05	
6.1	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	997,50	M2	R\$ 1,71	R\$ 1,71	24,09 %	R\$ 2,12	R\$ 2.114,70	
6.2	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	997,50	M2	R\$ 1,77	R\$ 1,77	24,09 %	R\$ 2,20	R\$ 2.194,50	
6.3	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	29,93	M3	R\$ 922,25	R\$ 922,25	24,09 %	R\$ 1.144,42	R\$ 34.252,49	
6.4	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	1.236,11	M3XKM	R\$ 0,88	R\$ 0,88	24,09 %	R\$ 1,09	R\$ 1.347,36	
Total:									R\$ 770.136,17	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	



Usuário: MARCELO HARUHIKO SHIMYSU
CPF: 985.796.069-34

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Sair do Sistema
01/10/2020 10:03 - v.3.6.10-b18

Acesso à Informação

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

: Em Aditivação 893067/2019

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

75.825.828/0001-88 - MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

[Voltar](#)

Versão: 8

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA

Quadro Resumo

[VOLTAR](#)

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico	1	Rua Alta Maria da Conceição;	2
		2	Rua Ana Ribeiro Goes	2
		3	Rua Aparecida Ribeiro	2
		4	Rua Araucária	2
		5	Rua José Dantas Goes	2
		6	Rua Jose Felicio Silvano	3
		7	Rua José Rodrigues de Oliveira	3
		8	Rua Luiz Cantoia	3
		10	Calçadas	4
		11	Placa de Obras	1
		12	Galeria de Aguas Pluviais	1

2/13

Cronograma Físico-Financeiro

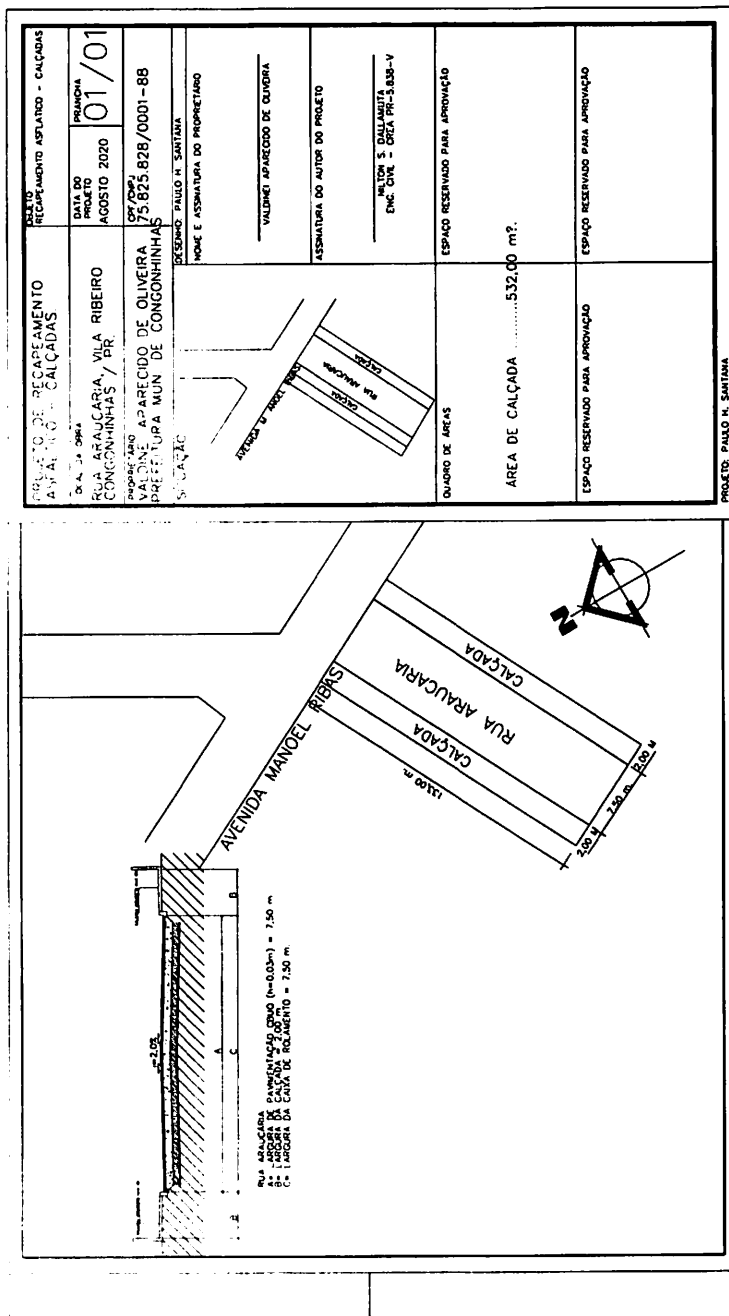
Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	1,82%	R\$ 13.993,79	1,82%	R\$ 13.993,79
2	68,11%	R\$ 524.577,30	69,93%	R\$ 538.571,09
3	13,31%	R\$ 102.496,29	83,24%	R\$ 641.067,38
4	16,76%	R\$ 129.068,79	100,00%	R\$ 770.136,17

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composições	COMP 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		0,00	363,53
SINAPI-I	4417	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,0000000	0,00	4,23
SINAPI-I	4491	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	4,0000000	0,00	3,16
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000000	0,00	280,00
SINAPI-I	5075	FREGO DE AÇO POLIDO COM CARECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	0,00	11,09
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	0,00	24,73
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	0,00	19,14
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5-4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,0100000	0,00	244,06
Composições	COMP 02	PISO TATIL -CONCRETO 33X33X2,50CM - COM APLICAÇÃO	M2		43,70	54,98
COTAÇÃO	0001	PISO TATIL -CONCRETO 33X33X2,50CM	M2	0,75	58,27	58,27
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	0,00	24,89
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	0,00	19,14
Composições	COMP 03	PLACA DE SINALIZAÇÃO "PARE" EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM POSTE DE AÇO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		0,00	256,97
SICRO DNIT	5213417	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,25	0,00	287,11
SINAPI-I	21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M	3	0,00	59,90
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5-4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF. 07/2016	M3	0,015	0,00	366,89
SINAPI-I	4750	PEDREIRO	H		0,00	19,09
Composições	COMP 04	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM POSTE DE AÇO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		0,00	250,22
SICRO DNIT	5213417	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,16	0,00	287,11
SINAPI-I	21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M	3	0,00	59,90
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5-4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF. 07/2016	M3	0,015	0,00	366,89
SINAPI-I	4750	PEDREIRO	H	1	0,00	19,09
Composições	COMP 05	DISSIPADOR	UN		0,00	2.541,83
SINAPI	94964	CONCRETO FCX = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,92	0,00	293,66
SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF. 06/2017	M2	15,68	0,00	110,04
SINAPI-I	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	88	0,00	4,81
SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	2	0,00	47,17
SINAPI-I	4750	PEDREIRO	H	1,5	0,00	19,09
Composições	COMP 06	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO EM SOLO PREDOMINANTE ARGILOSO			0,00	1,58
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,001	0,00	175,00
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,007	0,00	37,87
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0001	0,00	161,51
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,008	0,00	63,37
SINAPI	73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF. 02/2016	CHP	0,002	0,00	134,61
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,008	0,00	19,14
SINAPI	93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF. 02/2016	CHI	0,006	0,00	39,08

24/04/2020

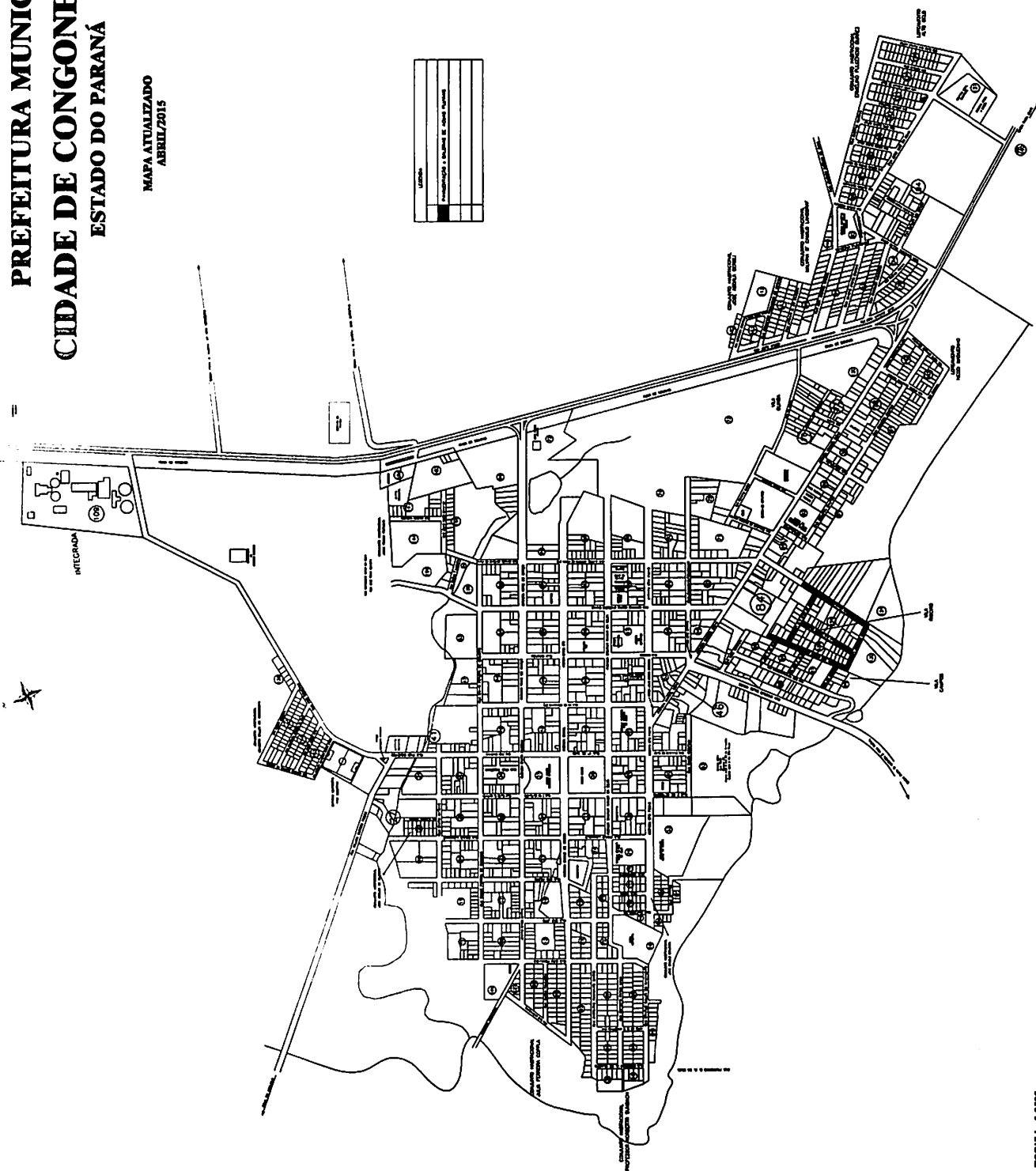
Data

Responsável Técnico: Eng. Civil Milton Santos Dalmata
CREA/CAU: 114223-D/Sp.

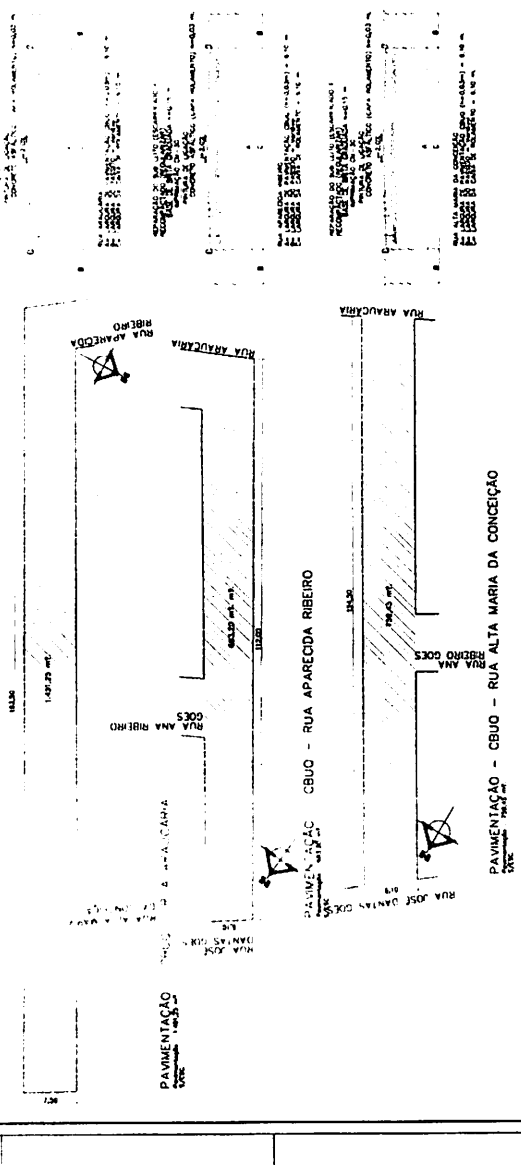


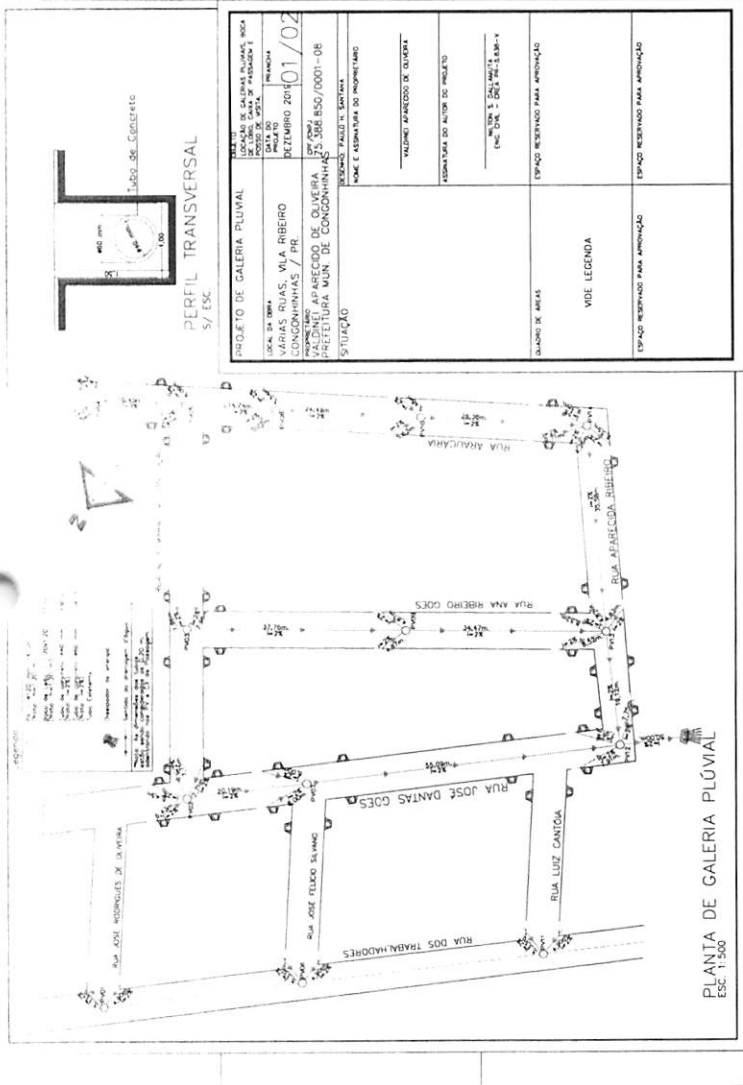
PREFEITURA MUNICIPAL **CIDADE DE CONGONHINHAS** **ESTADO DO PARANÁ**

MAPA ATUALIZADO
 ABRIL/2015

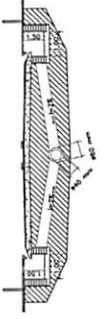
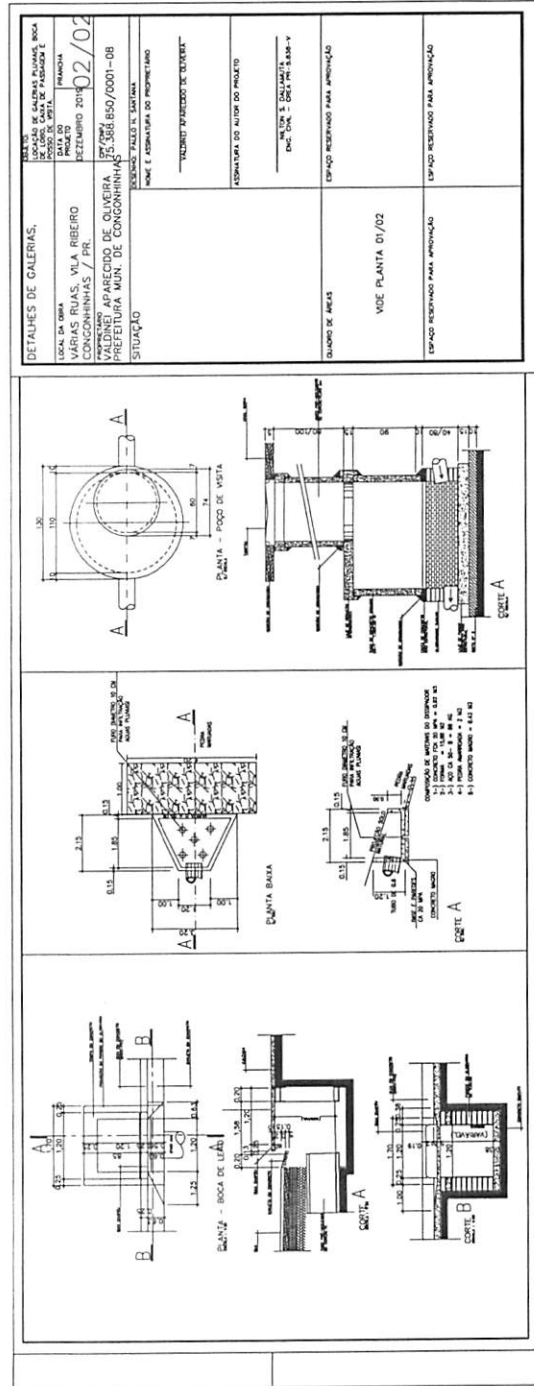


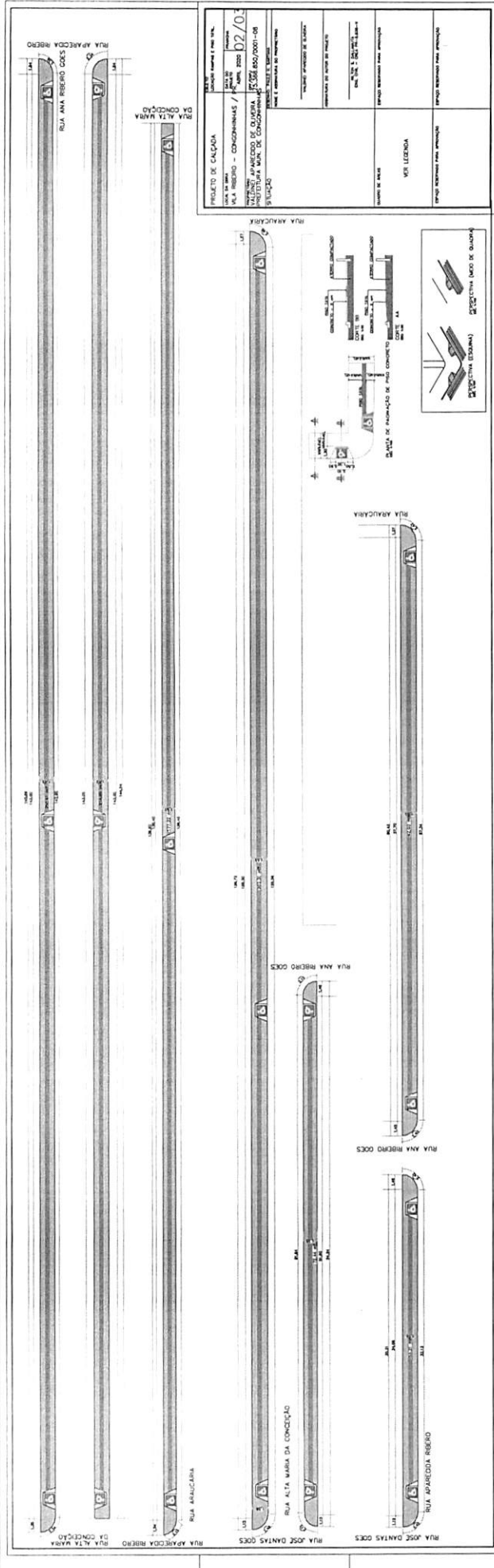
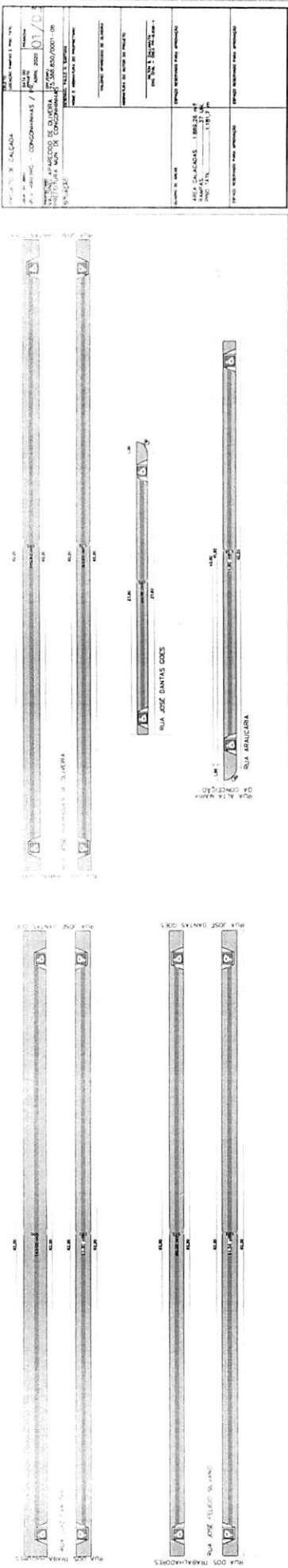
ESCALA 1:10.000

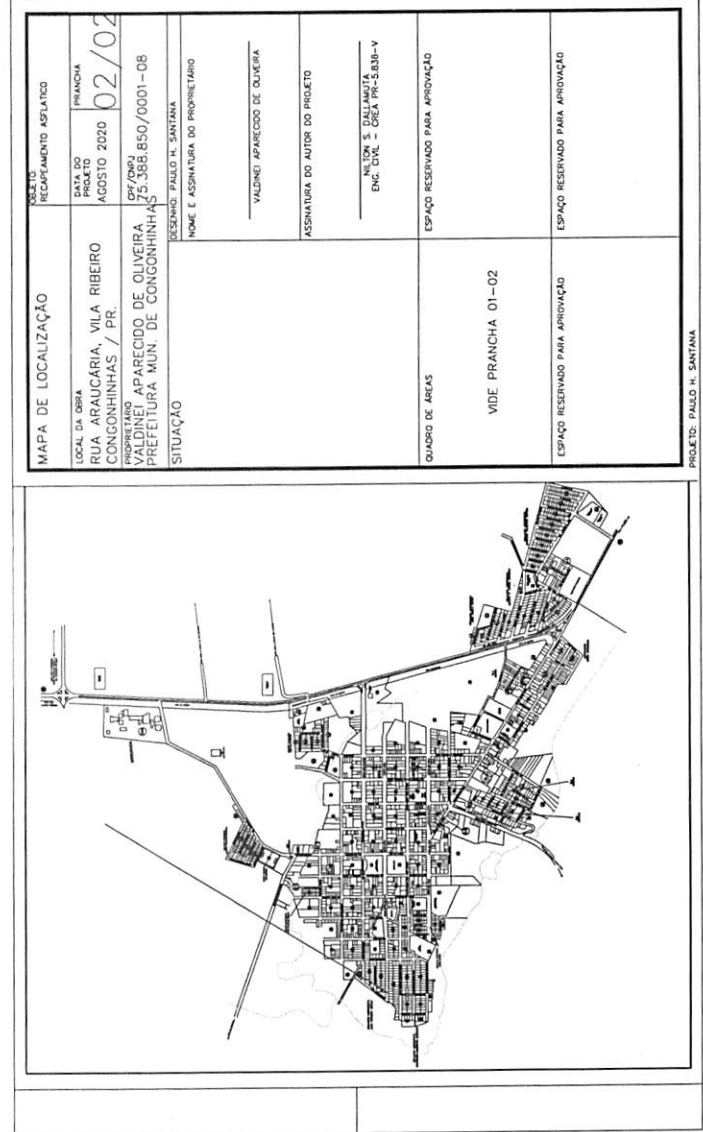
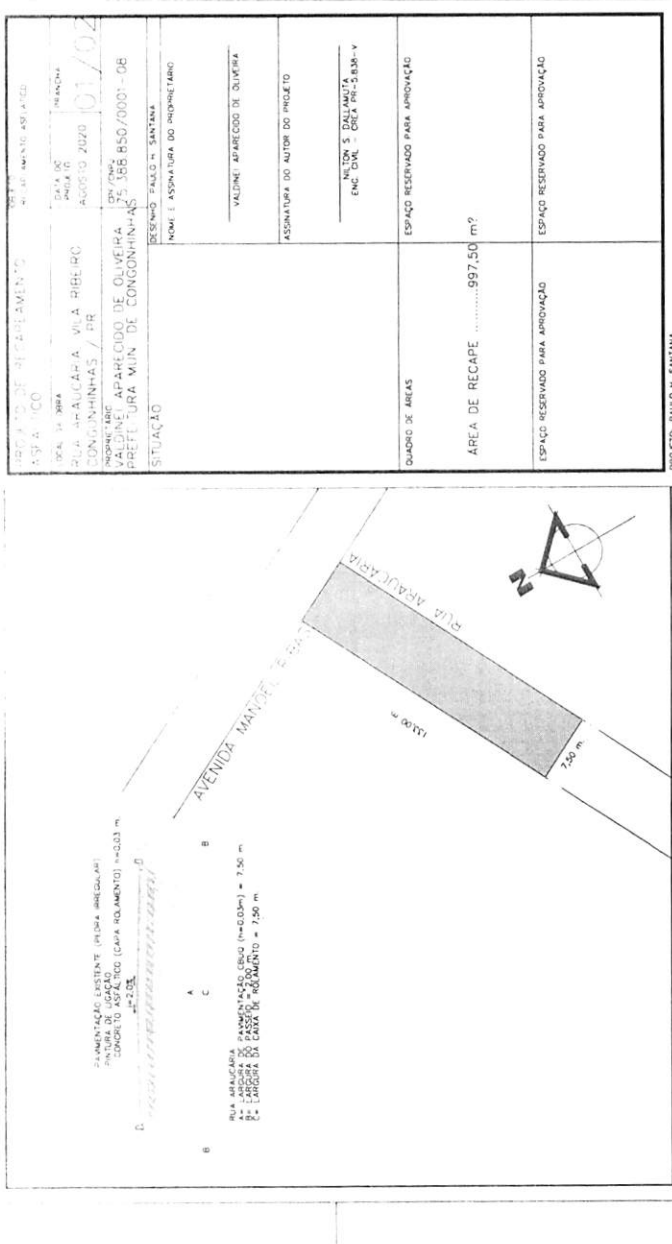




Yellow-----0.20 (Colorido)
 Red-----0.20 (Colorido)
 White-----0.15
 Blue-----0.25 (Colorido)
 94-----0.40 (Colorido)
 Magneta-----0.60 (Colorido)
 252-----0.09
 30-----0.15 (Colorido)



[illegible][illegible][illegible]



Red-----0.53 (Colorido)

White-----0.10

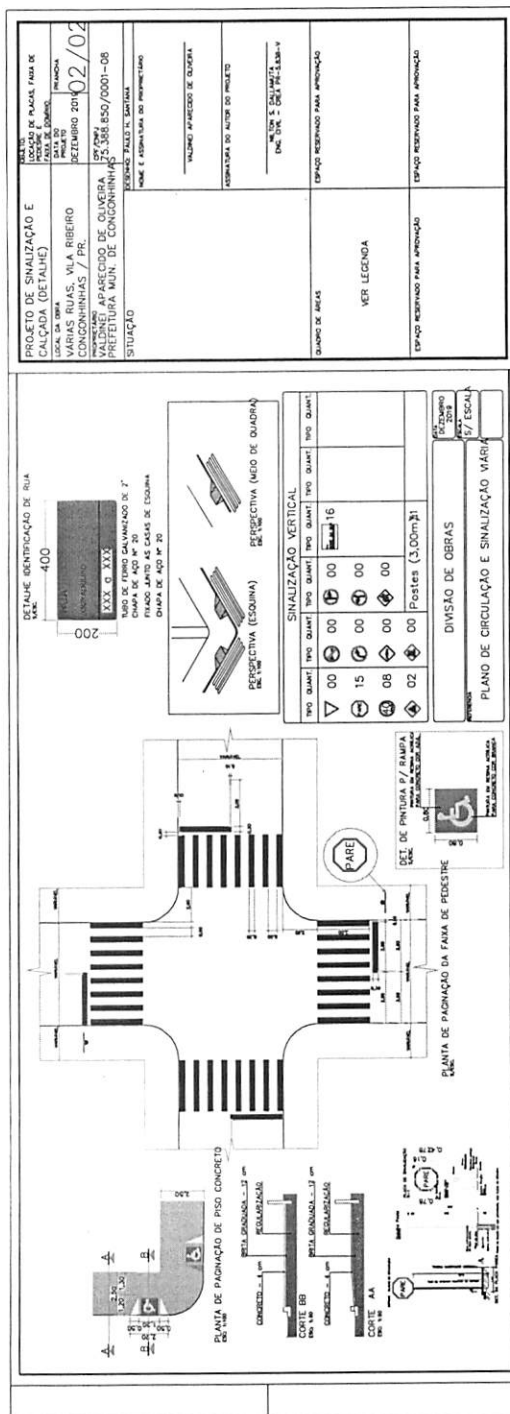
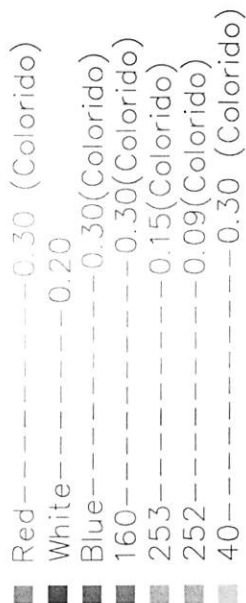
Blue-----0.30

160-----0.30

253-----0.15

252-----0.09

40-----0.30





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 340/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: José Carlos Ferreira

SEÇÃO: Secretaria de Obras e Viação

DATA: 01/10/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº 085/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R\$.
01	Contratação de empresa para realizar a Pavimentação e Recape Asfáltico nas ruas do município de Congonhinhas .	R\$ 770.136,17
TOTAL R\$.		R\$ 770.136,17

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.


Milene Aparecida Fernandes
Setor de Compras

*Recebi em
01-10-20
J. Mantovani*



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº 086/2020

DE JOSÉ CARLOS FERREIRA
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA MILENE APARECIDA FERNANDES
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 02/10/2020

REFERÊNCIA: INFORMAÇÃO

Conforme solicitado no Memorando nº 340/2020, informamos abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 02 DIVISÃO DE OBRAS

Funcional: 15.451.0031.1.007 – Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias

170 - 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 - Obras e Instalações

R\$- 770.136,17 (setecentos e setenta mil, cento trinta seis reais e dezessete centavos).


José Carlos Ferreira
Secretário SRM

Recebido em 02/10/20




113
✓

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Por meio desse estudo, será abordada a fundamental importância da contratação do presente objeto do contrato, no qual se faz necessária a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Pavimentação e Recape asfáltico no município de Congonhinhas.

Objeto

Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Pavimentação e Recape Asfáltico no município de Congonhinhas.

Normativas que regem a matéria

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução normativa nº 1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta;
- Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017;
- Decreto nº 7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal;
- Tabela Sinapi
- Contrato de Repasse OGU MDR nº. 893067/2019

Análises de contratações anteriores

Em análise ao presente estudo, verificamos que não houve contratação anterior para que se possa realizar uma análise minuciosa da presente contratação, haja vista que o presente trata-se de Termo de Convenio firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR/CAIXA e o Município de Congonhinhas, com o objetivo único na melhoria de trafegabilidade dos moradores residentes na Vila Ribeiro e Vila Campos, pois naquela localidade não possui pavimentação asfáltica e outros deteriorados com o tempo.

f qd f



Prefeitura Municipal de Congonhinhas *Estado do Paraná*

Justificativa da necessidade da contratação

O município de Congonhinhas firmou Termo de Convenio com o Ministério do Desenvolvimento Regional, através do Programa de Planejamento Urbano, cujo objeto é a Pavimentação e Recape Asfáltico nas do município de Congonhinhas, especificamente na Vila Ribeiro e Vila Campos.

O presente estudo técnico visa viabilizar a pavimentação asfáltica nas ruas, viabilizando melhores condições de trafegabilidade aos munícipes.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A necessidade perfaz uma análise, desde o planejamento para o ano em questão, até sua efetiva execução. Sendo possível a busca de recursos financeiros junto aos governos estaduais e federais para efetiva concretização do objeto ora contratado, ainda, sendo referenciada por instruções normativas, leis e outras orientações.

- Plano Diretor Municipal – Plano de Ação de Investimentos – Desenvolvimento de Infraestrutura e Serviços Públicos.

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas – ARTIGO 12º: - Os bens públicos municipais podem ser:

I – DE USO COMUM DO POVO – Tais como estradas municipais, ruas, parques, praças, logradouros públicos e outros da mesma espécie;

Requisitos da contratação:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que a prestação de serviços para a Pavimentação e Recapeamento Asfáltico, deverá ser de acordo com as planilhas repassadas pela secretaria requisitante, devidamente assinada, sendo o fiscal responsável o Engenheiro Nilton Santos Dallamuta, servidor deste município.

O prazo de execução serviços será realizado de acordo com o cronograma de execução, o qual estabelece a previsão de execução da obra, bem como discriminação de todo processo.

O presente contrato terá vigência contratual de 360 (trezentos e sessenta dias) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

Referente aos critérios de sustentabilidade, em consonância ao Decreto nº7.746/2012, incluindo a referida compor do presente estudo técnico, entre as diretrizes de sustentabilidade, expresso no artigo 4º, inciso VII, cuja sua redação é: origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

114
V

M. ap. S.



115
✓

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelo engenheiro municipal, contemplado no memorial descritivo, abordando as quantidades para cada etapa referenciada nas planilhas.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Segundo estudo levantado há diversas empresas no ramo de atividade que se pretende realizar a contratação, por se tratar de serviços que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, o qual pode ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida prestação de serviços.

Estimativas de preços ou preços referenciais

De acordo, com o memorial, e a planilha em anexo para a solicitação por parte da secretaria, referenciando assim os maiores, a qual a atribuição dos valores é baseada pela Tabela Sinapi, cujo levantamento foi realizado por engenheiro da própria instituição.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A presente contratação da prestação dos serviços e materiais está descrita no memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma de execução da obra, e tem por justificativa o atendimento das etapas para a realização da pavimentação e recape em questão. Em que a administração estabelece uma fracionariedade da obra como descrito no memorial descritivo, visando uma facilidade para com a fiscalização, e uma pontuação para atender a uma demanda de forma coerente e plausível, cuja empreiteira terá um roteiro pré- estabelecido pela secretaria, juntamente com o engenheiro municipal responsável.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto a população, pois trata-se de infraestrutura para uma melhor trafegabilidade da população nas vias urbanas do município. E dentre os benefícios indiretos, percorre tanto o desenvolvimento das atividades realizadas, bem como o município efetivando na prática seu papel para com a população, tendo por base o emprego de recursos, cujo a manutenção em diversos setores são essenciais, não diferenciando o planejamento de melhorias em infraestrutura.

M
G
X



116
V

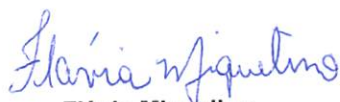
Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná

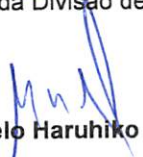
Ainda ressaltando, com a contratação de empreiteira, em que a finalidade é um demonstrativo de resultados, na qual a economicidade é prevista pela planilha de custos e memorial descritivo, uma vez que os recursos utilizados serão utilizados de forma coerente e com respaldo pelos documentos acima citados, possibilitando um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Declaração de viabilidade ou não da contratação

O planejamento existente na administração é essencial tanto para a população em questão, bem como para o próprio município, o qual visa atender os seus deveres perante os mesmos, contribuindo assim com a população, cujo intuito principal é a correta aplicação dos recursos para o maior atendimento das necessidades municipais, bem como a prestação de serviços com notória qualidade. Assim sendo é extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da população.


Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral


Flávia Miquelino
Agente Administrativo


Marcelo Haruhiko Shimysu
Assessor de Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

112
7

CERTIDÃO N.º 72 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para execução de obra de pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na Sede do Município de Congonhinhas.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0031.1.007 Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias

170	4.4.90.51.00.00.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 6.136,17
667	4.4.90.51.00.00.00.00	10040	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 764.000,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 09 de Outubro de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MINUTA

118
th

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020
PROCESSO Nº 072/2020

1. Preâmbulo

1.1. O Município de Congonhinhas, Secretaria Municipal de Obras e Viação, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna pública a realização de licitação, no dia ____ de ____ de 2020, às ____h__min, na Prefeitura do Município de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a execução da obra descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de **Empreitada Por Preço Global**.

1.2. O recebimento dos Envelopes A, contendo a Documentação de Habilitação e Envelopes B, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às ____h__min, do dia ____ de ____ de 2020, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às ____h__min do dia ____ de ____ de 2020. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (**modelo constante no Anexo VIII**), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 2, contendo a Proposta Preço, dos proponentes habilitados.

2. Objeto , Regime De Execução, Tipo, Prazo De Execução, Capital Social

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Capital Social Mínimo: R\$.77.013,61 (setenta e sete mil treze reais e sessenta e um centavos).

Preço Máximo: R\$.770.136,17 (setecentos e setenta mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos).

Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

3. Aquisição do Edital e seus Anexos

3.1. O Edital em seu inteiro teor e seus respectivos anexos poderá ser examinado pessoalmente, no endereço mencionado no item 1.1 em horário comercial, ocasião em que poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, desde que sejam trazidos cd's ou pen drives para serem copiados, cujos documentos estão disponíveis na íntegra para download no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

119

4.1. Poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

- a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- e) consórcio de empresas.

4.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro poderá apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

5. Forma de Apresentação dos Envelopes "1" e "2"

5.1. Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

1) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

2) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (**modelo constante no Anexo I**), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6. Documentação Referente à Habilitação

6.1. O Envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

6.2. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 4.1;



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

120
K

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

OBS: os documentos com exceção ao exigido na letra "a", podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

g) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**modelo constante no Anexo II**).

6.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;

e) prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

f) Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos exigidos, a declaração **constante do Anexo V** e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou órgão competente comprovando o enquadramento da empresa;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.4. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Certificado de registro da empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

121
/h

- b) Certificado de registro do profissional responsável técnico pela empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade;
- c) Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra(s) semelhante(s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA;
- c.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (**modelo constante no Anexo VI**);
- e) comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), através de Contrato de Prestação de Serviços ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e dos equipamentos necessários para a execução da obra (**modelo constante no Anexo IV**).

6.5. Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

- a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício fiscal. Deverão ser apresentados os índices de:

liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$(LG=(AC + RLP) / (PC + ELP))$$

$$(LC=(AC/PC))$$

$$(E=(PC + ELP) / (AC + RLP + AP))$$

Onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

AP – ativo permanente

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultado). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser representado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item 11.1 do presente edital.

d) certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes "1" e "2".



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

122
K

6.5.1. Para empresas constituídas neste exercício, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.5.2. Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverá apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.6. Para comprovação de que cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo III).

6.7. Para comprovação de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista:

a) Declaração do Quadro Societário (modelo constante no Anexo VII).

6.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.9. Os documentos que forem apresentados em cópias xerografadas, deverão ser autenticados em cartório ou apresentação da via original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

7. Impugnação ao Edital e recursos

7.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das envelopes de habilitação mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93 e alterações..

7.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. Proposta de Preço

8.1. A proposta de preço – Envelope 2 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 120 (cento e vinte) dias;**
- b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativo e preços unitários anexos ao edital;**
- c) preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.**



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

123

8.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.3. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

9. Procedimento

9.1. Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 e **subitens** deste edital.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, participantes do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, decaindo a habilitação no caso da não-regularização da documentação.

9.4. Os envelopes 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5. Serão abertos os envelopes 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10.1 deste edital.

10. Critério de Julgamento

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, com a presença dos membros da Comissão e licitantes empatados.

10.3. No caso de empate, havendo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os critérios de desempate estabelecidos no Art. 44, § 1º, e Art. 45, Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

10.4. Será desclassificada a proposta de preço que:

a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;

b) cotar valores manifestamente inexequíveis, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

124
R

c) não atender as exigências contidas no presente edital.

11. Critério de Aceitabilidade de Preços

11.1. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior à R\$.770.136,17 (setecentos e setenta mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos).

12. Prazos

12.1. O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias conforme cronograma e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o **LICITANTE** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O **LICITANTE** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Os prazos elencados no item 12.1, deste Edital, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13. Recebimento do Objeto

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

13.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

13.4. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

14. Sanções Administrativas

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **LICITANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em no caso de multa esta corresponderá à 10% sobre o valor total do contrato.

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo estipulado no item 12.3 deste edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

125
tr

- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. Critério de Reajuste

15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. Condições de Pagamento

16.1. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, de acordo com o repasse de recursos pela CAIXA e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

16.3. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI/CNO referente a execução da obra.

16.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória (de baixa na matrícula), do INSS.

16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos do Contrato de Repasse OGU nº 893067/2019-MDR/CAIXA e contrapartida municipal, contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0031.1.007 Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias

170 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES

667 4.4.90.51.00.00.00.00 10040 OBRAS E INSTALAÇÕES

16.6. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

126
h

17. Garantia

17.1. Para formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% do valor do contrato.

17.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

17.4. Verificada a incidência do previsto no § 2º do art. 48, da Lei nº 8.666/93 será exigida para a assinatura do contrato a prestação de garantia adicional na forma prevista no referido dispositivo, sem prejuízo da garantia indicada no item 17.1.

18. Subcontratação

18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

19. Fiscalização

19.1. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

19.4. A fiscalização terá poderes:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 18.3 deste Edital.
- f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

20. Recursos

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. Anexos do Edital



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

127
R

21.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Declaração das Obrigações;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- g) Anexo VII – Quadro Societário;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de habilitação);
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de classificação);
- j) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato.

22. Visita Técnica

22.1. A visita técnica ao local da obra será facultativa e poderá ser realizada até o dia ____ de _____ de 2020, devendo ser agendada com antecedência junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, pelo fone (43) 3554-1212, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

22.2. Caso a proponente opte pela realização da visita técnica, a mesma deverá ser realizada por meio do responsável técnico da Empresa, devidamente registrado no órgão competente, munido de documentos que comprovem tal situação, o qual será acompanhando por um servidor da Secretaria Municipal de Obras e Viação, ocasião em que deverão ser obtidas todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

22.2.1. Será emitido atestado de visita técnica quando da visita ao local da obra, o qual deverá ser solicitado na Divisão de Licitação.

22.3. Caso a proponente opte pela não realização da visita técnica, presumir-se-á que a proponente concorda com todas as informações constantes nos documentos técnicos que compõe a presente licitação, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

23. Disposições Gerais

23.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.4. Demais condições estão estipuladas na Minuta Contrato (**Anexo XI**).



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

128

23.5. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações, em qualquer de suas fases, sem que caiba direito de indenização a qualquer participante;

23.6. Esclarecimentos e informações relativos à presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, à Av. Davi Xavier da Silva, 266, no horário normal de expediente, fone (43) 3554-1212, ramal 207, ou através do endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Congonhinhas, em ____ de _____ de 2020.

Presidente da CPL



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

129
/

ANEXO I

(Se for o caso)

(papel timbre da empresa)

Tomada de Preços nº/.....
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade RG. nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade nº...../..... (número e ano) instaurado pelo Município de Congonhinhas.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., de de

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(firma reconhecida em Cartório)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

130
W

ANEXO II

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

Tomada de Preços n.º/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob n.º/2020, instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2. 020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

131
to

ANEXO III

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

TOMADA DE PREÇOS n.º/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

....., em ____ de _____ de 2.020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

132
K

(papel timbre da empresa)

Edital de _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)

ANEXO IV

(proponente)
À Comissão de Licitação do Município de Congonhinhas

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº ____/____ (número/ano), instaurado por esse Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito no CREA sob nº _____.
- b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.
- c) disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

133
K

ANEXO V

(papel timbre da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 7.3, letra "f", do Edital de Tomada de Preços nº .../2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

(papel timbre da empresa)

ANEXO VI

Tomada de Preços nº/.....
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº/....., instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de

.....
nome e assinatura do proponente



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

(papel timbre da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARO, para todos os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, que a empresa _____ - CNPJ/MF nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de

Assinatura do Representante da Empresa ou do Contratado

Nome:
CPF/MF:
RG:



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO VIII

(Se for o caso)

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

Tomada de Preços nº/2020

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº/2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará a documentação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

, em ____ de _____ de 2020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

132
K

ANEXO IX

(Se for o caso)

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

Tomada de Preços n.º/2020

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º/2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

, em ____ de _____ de 2. 020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

138
/

ANEXO X – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbre)

Razão Social –Endereço–CNPJ –Inscrição Estadual

(Local),.....de de 2020

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Ref.: Tomada de Preços nº/.....

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade _____, nº ____/____ (número/ano), para execução de _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) cronograma físico-financeiro;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios;
c) preço global da obra _____ (_____).

A proposta tem o prazo de validade de ____ (____) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade _____, nº ____/____ (número/ano).

_____, em ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

139
K

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representada por _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade RG. nº _____-SSP/____, inscrito/a no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado/a _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 072/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de _____, do Edital de Tomada de Preços nº ____/2020, homologada em ____/____/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$._____(_____), daqui diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

150

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, de acordo com o repasse de recursos pela CAIXA e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI/CNO referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matrícula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos do Contrato de Repasse OGU nº 893067/2019-MDR/CAIXA e contrapartida municipal contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0031.1.007 Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias
170 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES
667 4.4.90.51.00.00.00.00 10040 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.



Prefeitura do Município de Congon

Estado do Paraná

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;
- j) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços;
- k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

147
K

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.

d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

143
X

CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da **CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato.**

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.
- f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

144
F

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº ____/2020 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº ____/2020 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em ____ (____) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, ____ de _____ de 2020

CONTRANTE

CONTRATADA

ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:



PARECER JURIDICO

Processo nº 072/2020 – Tomada de preços 004/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Educação.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Tomada de preços 004-2020, cujo objeto é a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de obra de pavimentação asfáltica em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Tomada de preços 004-2020, cujo objeto é a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de obra de pavimentação asfáltica em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma constante dos anexos do processo., conforme especificações no anexo 01 – termo de referência integrante do edital.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota a modalidade Tomada de preços, tipo de



procedimento permitido para a execução de obra de engenharia de pequeno valor, mesmo porque a previsão da carta convite da lei 8666/93, esta em desuso, não sendo aconselhado, ou melhor ao sendo permitido considerando as novas normativas que tratam do assunto.

Os serviços a serem prestados e bens a serem adquiridos justifica a modalidade Tomada de preços, haja vista, a existência de pavimentação esfaltica, tratando-se de obra de Engenharia, tudo de acordo com projeto elaborado pelo departamento de Engenharia do Município.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Tomada de Preços, do tipo menor preço global bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1), observando as especificações constata do anexo 01 Termo de referencia e projeto elaborado pelo Engenheiro do Município, estando ainda todas as obrigações, direitos e interesses da administração previstas nos anexos I a X da Minuta do Edital.

Como dito foi juntado memorando da secretária solicitando a abertura do certame, MM 0214/2020 da Secretária Municipal de Obras e Viação, anexo o Projeto Elaborado pelo Engenheiro, foi juntado tabela de referencias de preços, após foi realizado o estudo técnico preliminar, constou do processo o Termo de Referencia, a existência de Dotação Orçamentária conforme certidão do Sr. Contador, estando portanto o processo apto a continuidade quanto a essas exigências.

No que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da



realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos cotações realizadas, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância com o objetivo que pretende a Secretária.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 15 de outubro de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, Processo nº 072/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 16 de outubro de 2020.


Valdínei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO Nº 072/2020

1. Preâmbulo

1.1. O Município de Congonhinhas, Secretaria Municipal de Obras e Viação, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna pública a realização de licitação, **no dia 10 de novembro de 2020, às 09h30min**, na Prefeitura do Município de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a execução da obra descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de **Empreitada Por Preço Global**.

1.2. O recebimento dos Envelopes A, contendo a Documentação de Habilitação e Envelopes B, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **09h00min, do dia 10 de novembro de 2020**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, **às 09h30min do dia 10 de novembro de 2020**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (**modelo constante no Anexo VIII**), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 2, contendo a Proposta Preço, dos proponentes habilitados.

2. Objeto , Regime De Execução, Tipo, Prazo De Execução, Capital Social

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Capital Social Mínimo: R\$.77.013,61 (setenta e sete mil treze reais e sessenta e um centavos).

Preço Máximo: R\$.770.136,17 (setecentos e setenta mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos).

Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

3. Aquisição do Edital e seus Anexos

3.1. O Edital em seu inteiro teor e seus respectivos anexos poderá ser examinado pessoalmente, no endereço mencionado no item 1.1 em horário comercial, ocasião em que poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, desde que sejam trazidos cd's ou pen drives para serem copiados, cujos documentos estão disponíveis na íntegra para download no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura do Município de Congonhinhas

000152

Estado do Paraná

4.1. Poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

- a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- e) consórcio de empresas.

4.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro poderá apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

5. Forma de Apresentação dos Envelopes “1” e “2”

5.1. Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

1) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

2) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (**modelo constante no Anexo I**), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6. Documentação Referente à Habilitação

6.1. O Envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

6.2. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 4.1;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

OBS: os documentos com exceção ao exigido na letra "a", podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

g) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**modelo constante no Anexo II**).

6.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- f) Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos exigidos, a declaração **constante do Anexo V** e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou órgão competente comprovando o enquadramento da empresa;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.4. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certificado de registro da empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

- b) Certificado de registro do profissional responsável técnico pela empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade;
- c) Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra(s) semelhante(s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA;
- c.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (**modelo constante no Anexo VI**);
- e) comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), através de Contrato de Prestação de Serviços ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e dos equipamentos necessários para a execução da obra (**modelo constante no Anexo IV**).

6.5. Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

- a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício fiscal. Deverão ser apresentados os índices de:

liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$(LG=(AC + RLP) / (PC + ELP))$$

$$(LC=(AC/PC))$$

$$(E=(PC + ELP) / (AC + RLP + AP))$$

Onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

AP – ativo permanente

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultado). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser representado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item 11.1 do presente edital.

d) certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes "1" e "2".



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

6.5.1. Para empresas constituídas neste exercício, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.5.2. Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverá apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.6. Para comprovação de que cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo III).

6.7. Para comprovação de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista:

a) Declaração do Quadro Societário (modelo constante no Anexo VII).

6.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.9. Os documentos que forem apresentados em cópias xerografadas, deverão ser autenticados em cartório ou apresentação da via original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

7. Impugnação ao Edital e recursos

7.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das envelopes de habilitação mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93 e alterações..

7.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. Proposta de Preço

8.1. A proposta de preço – Envelope 2 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 120 (cento e vinte) dias;

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativo e preços unitários anexos ao edital;

c) preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

8.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.3. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

9. Procedimento

9.1. Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 e **subitens** deste edital.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, participantes do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, decaindo a habilitação no caso da não-regularização da documentação.

9.4. Os envelopes 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5. Serão abertos os envelopes 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10.1 deste edital.

10. Critério de Julgamento

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, com a presença dos membros da Comissão e licitantes empatados.

10.3. No caso de empate, havendo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os critérios de desempate estabelecidos no Art. 44, § 1º, e Art. 45, Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

10.4. Será desclassificada a proposta de preço que:

a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;

b) cotar valores manifestamente inexequíveis, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

000157

c) não atender as exigências contidas no presente edital.

11. Critério de Aceitabilidade de Preços

11.1. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior à R\$.770.136,17 (setecentos e setenta mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos).

12. Prazos

12.1. O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias conforme cronograma e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o **LICITANTE** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O **LICITANTE** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Os prazos elencados no item 12.1, deste Edital, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13. Recebimento do Objeto

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

13.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

13.4. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

14. Sanções Administrativas

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **LICITANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em no caso de multa esta corresponderá à 10% sobre o valor total do contrato.

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo estipulado no item 12.3 deste edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. Critério de Reajuste

15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. Condições de Pagamento

16.1. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, de acordo com o repasse de recursos pela CAIXA e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

16.3. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI/CNO referente a execução da obra.

16.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória (de baixa na matrícula), do INSS.

16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos do Contrato de Repasse OGU nº 893067/2019-MDR/CAIXA e contrapartida municipal, contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0031.1.007 Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias

170 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES

667 4.4.90.51.00.00.00.00 10040 OBRAS E INSTALAÇÕES

16.6. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

17. Garantia

17.1. Para formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% do valor do contrato.

17.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

17.4. Verificada a incidência do previsto no § 2º do art. 48, da Lei nº 8.666/93 será exigida para a assinatura do contrato a prestação de garantia adicional na forma prevista no referido dispositivo, sem prejuízo da garantia indicada no item 17.1.

18. Subcontratação

18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

19. Fiscalização

19.1. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

19.4. A fiscalização terá poderes:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 18.3 deste Edital.
- f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

20. Recursos

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. Anexos do Edital



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

21.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Declaração das Obrigações;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- g) Anexo VII – Quadro Societário;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de habilitação);
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de classificação);
- j) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato.

22. Visita Técnica

22.1. A visita técnica ao local da obra será facultativa e poderá ser realizada até o dia 06 de novembro de 2020, devendo ser agendada com antecedência junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, pelo fone (43) 3554-1212, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

22.2. Caso a proponente opte pela realização da visita técnica, a mesma deverá ser realizada por meio do responsável técnico da Empresa, devidamente registrado no órgão competente, munido de documentos que comprovem tal situação, o qual será acompanhando por um servidor da Secretaria Municipal de Obras e Viação, ocasião em que deverão ser obtidas todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

22.2.1. Será emitido atestado de visita técnica quando da visita ao local da obra, o qual deverá ser solicitado na Divisão de Licitação.

22.3. Caso a proponente opte pela não realização da visita técnica, presumir-se-á que a proponente concorda com todas as informações constantes nos documentos técnicos que compõe a presente licitação, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

23. Disposições Gerais

23.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.4. Demais condições estão estipuladas na Minuta Contrato (**Anexo XI**).



000161

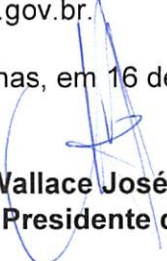
Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

23.5. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações, em qualquer de suas fases, sem que caiba direito de indenização a qualquer participante;

23.6. Esclarecimentos e informações relativos à presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, à Av. Davi Xavier da Silva, 266, no horário normal de expediente, fone (43) 3554-1212, ramal 207, ou através do endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Congonhinhas, em 16 de outubro de 2020.

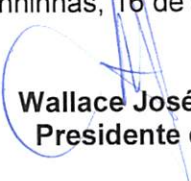

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 072/2020****Tipo:** Menor Preço.**Regime de Execução:** Empreitada Por Preço Global.**Objeto:** Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.**Protocolo e Recebimento dos Envelopes:** Até às 09h00min do dia 10 de novembro de 2020.**Abertura dos Envelopes:** Às 09h30min do dia 10 de novembro de 2020.**Local:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 16 de outubro de 2020.


Wallace José Teluski
Presidente da CPL**AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL****EM:** 16 / 10 / 2020
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

MATERIAL PERMANENTE

29.004.18.541.0348.2.422.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE

29.004.18.542.0347.2.423.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2020.

Hiroshi Kubo- Prefeito Municipal – Contratante

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI-Contratada

94345/2020

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2020 – M.C.A.

Objeto: Chamamento Público objetivando o Credenciamento de FUNERÁRIAS para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal n. 1831/2017. Abertura dia 04/11/2020 às 09:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no site www.ceuazul.pr.gov.br e Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000. e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 16/10/2020. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

94450/2020

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 75/2020 – M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de registrador eletrônico de ponto biométrico impressora térmica, guilhotina para relógio ponto e outros e, serviços de horas técnicas, manutenção e treinamento do sistema Ponto Seculum 4, para os diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses). Valor Máximo da Licitação R\$ 186.080,00. Abertura dia 03/11/2020 às 08:30 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 15 de outubro de 2020. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

94277/2020

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 76/2020 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Ambiental para execução de serviços relacionados a regularização e obtenção de autorização/anuência para exploração de cascalheira, junto aos órgãos ambientais competentes: Agência Nacional de Mineração – ANM e Instituto Água e Terra do Paraná – IAT. Valor máximo estimado: R\$ 4.800,00. Protocolo das propostas até às 13:30 horas e sessão de disputa às 14:00 horas, do dia 03/11/2020 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 15 de outubro de 2020. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

94245/2020

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 158/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção mecânica, suspensão, elétrica, funilaria, tapeçaria, lubrificantes e componentes hidráulicos para os veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento até as 9h do dia 3 de Novembro de 2020 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 10h do dia 3 de Novembro de 2020; início da sessão às 10h do dia 3 de Novembro de 2020; oferecimento de lances a partir das 10h do dia 4 de Novembro de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 15 de Outubro de 2020.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

94222/2020

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 086/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Colombo. Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 20 de outubro de 2020 até às 08:00 horas do dia 06 de novembro de 2020.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2020. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de outubro de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

94561/2020

Congoninhas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 072/2020

Tipo: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.

Objeto: Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congoninhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 09h00min do dia 10 de novembro de 2020.

Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 10 de novembro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congoninhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congoninhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congoninhas, 16 de outubro de 2020.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

94486/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 073/2020

Tipo: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.

Objeto: Recape asfáltico sobre pedras irregulares, na Avenida Brasil e Avenida Santa Eugênia, na sede do Município de Congoninhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 14h00min do dia 10 de novembro de 2020.

Abertura dos Envelopes: Às 14h30min do dia 10 de novembro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congoninhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congoninhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congoninhas, 16 de outubro de 2020.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

94489/2020

Coronel Vívica

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVICA - PR

REABERTURA DE PRAZO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020

Capanema, 15/10/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CONTRATADO: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

VALOR: R\$23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais) .

EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020

Capanema, 15/10/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CONTRATADO: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

VALOR: R\$1.281,00 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais) .

EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020

Capanema, 15/10/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CONTRATADO: OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI

VALOR: R\$58.169,97 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos) .

EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020 Capanema, 15/10/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CONTRATADO: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP

VALOR: R\$3.570,00 (Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais) .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos, em atendimento ao Centro de Especialidade Odontológicas - CEO e às Clínicas Odontológicas da prefeitura de Cascavel. Valor Máximo: R\$ 123.305,20. Abertura: 04/11/2020 às 09h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 16 de outubro de 2020

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção mecânica, suspensão, elétrica, funilaria, tapeçaria, lubrificantes e componentes hidráulicos para os veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento até as 9h do dia 3 de Novembro de 2020 através do site www.licitacoes.calka.gov.br; o recebimento das propostas até as 10h do dia 3 de Novembro de 2020; início da sessão às 10h do dia 3 de Novembro de 2020; oferecimento de lances a partir das 10h do dia 4 de Novembro de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte, 15 de Outubro de 2020.

GUSTAVO GARCIA

Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Colombo. Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 20 de outubro de 2020 até às 08:00 horas do dia 06 de novembro de 2020.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2020. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bll.compras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 16 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

PROCESSO Nº 074/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de toners para impressoras da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 11/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 16 de outubro de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

PROCESSO Nº 072/2020

Tipo: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.

Objeto: Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribelto e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 09h00min do dia 10 de novembro de 2020.

Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 10 de novembro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 16 de outubro de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

PROCESSO Nº 073/2020 Tipo: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.

Objeto: Recape asfáltico sobre pedras irregulares, na Avenida Brasil e Avenida Santa Eugênia, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 14h00min do dia 10 de novembro de 2020.

Abertura dos Envelopes: Às 14h30min do dia 10 de novembro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 16 de outubro de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

Processo Adm. nº. 256/2020 / Prot. nº 36621/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 19/10/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/11/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de outubro de 2020.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020

PROTOCOLO 46644/2019

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 055/2020 e da Comissão Especial de Credenciamento, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de empresas para cadastramento e seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotada como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que almejem participar do recebimento do subsídio mensal, previsto no art. 2º, inciso II da Lei Aldir Blanc, bem como do art. 7º e 8º e incisos da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentação federal aos princípios da legalidade, isonomia e oportunidade. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando o interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Fazenda Rio Grande-PR, 16 de Outubro de 2020.

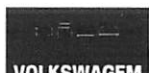
EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





GOMES LEILÕES
SÍTIO C/ 13,00 ALQS. Faz.
Adamantina, Seção Rio
Claro, Gl. Rio Mourão, En-
genheiro Beltrão. Lance In-
icial R\$ 1.115.289,71
www.gomesleiloes.com.br
(41) 9 9887-9570



OUTROS



3 qtos/suí- próx. Zéão
Ed. Caroline, R. Amador Bu-
eno, 216.2 gars, sacada,
3322-7881 cred 12558

APTOS. LOCAÇÃO
- ED. AQUAJARDIM - RESID.
- RESORT 3 qtos. (suíte),
c/armários, lazer completo
- ED. TERRANOVA - RESID.
- RESORT 3 qtos. (suíte), c/
armários, lazer completo.
CRÉD: 16560 FONE: 3371-
3000 - 99160-5832

3 qtos/suí- Smart City
Centro, R. Mato Grosso,
503, gar, lazer, 43 3322-
7881 cred 12558

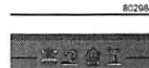
CENTRO
ALUGA-SE APT. 3 qtos, c/
gar, R. Espírito Santo, próx.
Pátio San Miguel. Direto c/
propriet. Tel (43) 99989-
7072 ou 99948-5258



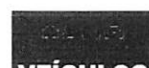
LOJA ALUGA-SE
R. Guarani 509, Vila
Casone, R\$ 420,00.
Tel (43) 98812-1648



SALAS COMERCIAIS
ALUGO - CENTRO - DIRETO
COM PROPRIETÁRIO.
VÁRIAS CONFIGURAÇÕES.
TEL (43) 98835-9997

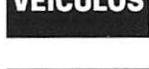


APTO. EM CAMBORIÚ
Aluga, prédio fte. p/ mar.
1qt, sl, cox, sac, (43)
99996-5133 / 3323-5133

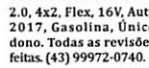


COMPRO CONSÓRCIO
Contemplado ou não,
mesmo atrasado ou can-
celado. Fone ou whats
(43) 98848-8187

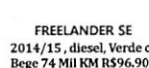
COMPRO CONSÓRCIO
Contemplado ou não,
mesmo atrasado ou can-
celado. Fone ou whats
(43) 98848-8187



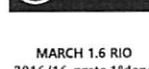
COMPASS LONGITUDE
2.0, 4x2, Flex, 16V, Aut.,
2017, Gasolina, Único
dono. Todas as revisões
feitas. (43) 99972-0740.



FREELANDER SE
2014/15, diesel, Verde c/
Bege 74 mil KM R\$96.900
=, 11 43 98477-7000



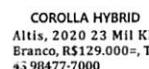
MARCH 1.6 RIO
2016/16, preto 1º dono,
22 mil km, R\$36.000=, TL
43 98477-7000



HILUX SRV DIESEL
2019/19, preta 1º dono
entista, 27 mil km garan-
tia até 2022, R\$179.000=,
TL 43 98477-7000



ATIS, 2020 23 MIL KM
Branco, R\$129.000=, TL
43 98477-7000



CONTEMPLADOS
R\$ 162.000 entr. + parc.
R\$ 389.000 entr. + parc.
R\$ 982.000 entr. + parc.
Tel (43) 99111-0900

ADQUIRA CRÉDITO
Contempl. de R\$ 80.000 a
R\$ 3.500.000 p/hipoteca
de imóveis, alienação de
carro/caminhões, novos/
usados. (43) 99111-0900

COMPRO CONSÓRCIO
Contemplado ou não,
mesmo atrasado ou can-
celado. Fone ou whats
(43) 98848-8187

COMERCIO E NEGÓCIOS

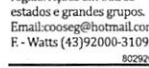


CAPITAL DE GIRO CRÉD
Lib. R\$ 50 mil a R\$
3.500.000 p/ hipot. de
imóveis, alienação de car-
ros/ caminhões novos/
usados e capital de giro.
Tel (43) 99111-0900.



ADVOCACIA

11 Advog.(as) Procu
Para atuar em Londrina e
região. Ações em outros
estados e grandes grupos.
Email: coosseg@hotmail.com
F. - Watts (43)92000-3109.



SAÚDE

LAINE MASSAGEM
OLÁ PESSOAS LINDAS!
TRABALHO C/ DEPIILAÇÃO
E MASSAGENS Benefícios:
*Redução edemas (inchado)
*Relaxamento muscular *Au-
menta circulação sanguínea
*Diminuição dores muscula-
res, estresse, tensão, fadiga.
*Massagem Liguam/Pros-
tática. Amb. climatizado.
Atendo a domicílio. (43)
98803-1115 cnc157132

ASA CONDOMÍNIOS
CONTRATA- CONTINUO
Salário piso da categoria
(Sindaspel). Currículo
somente PESSOALMENTE
na Avenida Higienópolis
nº 32 Loja 08.

ADMITE-SE
Manicure área central,
GANHO 100% COMISSÃO.
TEL (43) 98475-0279

CONTRATA-SE
MOTORISTA
PLATAFORMISTA
Necessário experiência e
CNH D. Comparar com
currículo em mãos para en-
trevista dia 20/10/20 às
13:30 Rua Nassim Jabur, 25
Bairro Jd Paulista, Londrina.

SOLDADOR
INDÚSTRIA EM EXPANSÃO
CONTRATA COM EXPE-
RIÊNCIA MIG E TIG. Inte-
ressados LIGAR (43) 3037-
0303 Londrina.

PORTeiro
Porteiro c/ 2º Grau comple-
to, preferencialmente com
Curso de Vigilante. Oferece
Salário + VA + VT + Plano de
Saúde. Interessados enviar
CV para recrutamentolondr-
ina51@gmail.com

DISK ORAÇÃO
ESPECIALISTA EM UNIÃO
DE CASAIS. TRAGO
QUEM VOCÊ AMA.
TEL (43) 3322-6735 /
98456-3291 WhatsApp.

EMPREGOS

MSE ENGENHARIA
Contrata: PCD na área ad-
ministrativa. Interessados
enviar CV vimircius.tozatti@
mse.com.br

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA
TEC. DE ATENDIMENTO E VENDAS

ATIVIDADES: PROSPECÇÃO DE CLIENTES, VENDA DE
ASSINATURAS E PRODUTOS.

REQUISITOS: INFORMÁTICA BÁSICA, DINÂMICO,
COMUNICATIVO, EXPERIÊNCIA COM VENDAS.

BENEFÍCIOS: SALÁRIO + COMISSÃO + PREMIAÇÃO, VALE
TRANSPORTE, PLANO DE SAÚDE, PLANO ODONTOLÓGICO,
EXPERIÊNCIA (SEGUNDA A SEXTA), ÓTIMO AMBIENTE DE
TRABALHO.

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA
AUXILIAR I (MANUT. LIMPEZA)

LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS
ORGANIZAÇÃO DAS BOBINAS
RETIRADA DE FARDOS DA PRENSA

REQUISITOS:
- ENSINO MÉDIO
- DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO
- CURSANDO ELETROMECÂNICA OU CURSOS
SIMILARES SERÃO UM DIFERENCIAL



FUNILARIA E PINTURA
CONTRATA-Preparador para
Pintura Carro + Moni-
tor de Carro (ambos c/
experiência e CNH). Inter-
essados (as) Ar Tiradentes
1961- Tel. (43) 3025-6866
ou 99669-2727 whats

AULAS SUPLETIVAS
100% EAD
Conclua seus estudos a par-
tir de 6 meses
SEM INSCRIÇÃO, SEM
PROVA DO ENCEJA.
SEJA- EAD Supletivo - Verda-
deiro Supletivo de Londrina
Reconhecido pela SEED -
PR / CEE - PR e MEC (LDB
9394/96). Aqui "Nós Apli-
camos Suas Provas, Pontua-
mos em seu Histórico e
emitimos sua CERTIFICA-
DO (DIPLOMA).
MATRÍCULAS ABERTAS.
Fone/Whats 43.9 9868-
1288 Acsse:
www.seja-ead.com.br

MOças p/ massagem
Masc, acima 18anos. Lido
alto padrão. Oferece
moradia. 43 99159-6234

ASA CONDOMÍNIOS
CONTRATA- CONTINUO
Salário piso da categoria
(Sindaspel). Currículo
somente PESSOALMENTE
na Avenida Higienópolis
nº 32 Loja 08.

ADMITE-SE
Manicure área central,
GANHO 100% COMISSÃO.
TEL (43) 98475-0279

CONTRATA-SE
MOTORISTA
PLATAFORMISTA
Necessário experiência e
CNH D. Comparar com
currículo em mãos para en-
trevista dia 20/10/20 às
13:30 Rua Nassim Jabur, 25
Bairro Jd Paulista, Londrina.

SOLDADOR
INDÚSTRIA EM EXPANSÃO
CONTRATA COM EXPE-
RIÊNCIA MIG E TIG. Inte-
ressados LIGAR (43) 3037-
0303 Londrina.

PORTeiro
Porteiro c/ 2º Grau comple-
to, preferencialmente com
Curso de Vigilante. Oferece
Salário + VA + VT + Plano de
Saúde. Interessados enviar
CV para recrutamentolondr-
ina51@gmail.com

DISK ORAÇÃO
ESPECIALISTA EM UNIÃO
DE CASAIS. TRAGO
QUEM VOCÊ AMA.
TEL (43) 3322-6735 /
98456-3291 WhatsApp.

EMPREGOS

MSE ENGENHARIA
Contrata: PCD na área ad-
ministrativa. Interessados
enviar CV vimircius.tozatti@
mse.com.br

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA
TEC. DE ATENDIMENTO E VENDAS

ATIVIDADES: PROSPECÇÃO DE CLIENTES, VENDA DE
ASSINATURAS E PRODUTOS.

REQUISITOS: INFORMÁTICA BÁSICA, DINÂMICO,
COMUNICATIVO, EXPERIÊNCIA COM VENDAS.

BENEFÍCIOS: SALÁRIO + COMISSÃO + PREMIAÇÃO, VALE
TRANSPORTE, PLANO DE SAÚDE, PLANO ODONTOLÓGICO,
EXPERIÊNCIA (SEGUNDA A SEXTA), ÓTIMO AMBIENTE DE
TRABALHO.

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA
AUXILIAR I (MANUT. LIMPEZA)

LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS
ORGANIZAÇÃO DAS BOBINAS
RETIRADA DE FARDOS DA PRENSA

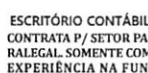
REQUISITOS:
- ENSINO MÉDIO
- DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO
- CURSANDO ELETROMECÂNICA OU CURSOS
SIMILARES SERÃO UM DIFERENCIAL

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA
AUXILIAR I (MANUT. LIMPEZA)

LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS
ORGANIZAÇÃO DAS BOBINAS
RETIRADA DE FARDOS DA PRENSA

REQUISITOS:
- ENSINO MÉDIO
- DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO
- CURSANDO ELETROMECÂNICA OU CURSOS
SIMILARES SERÃO UM DIFERENCIAL

Enviar currículo para:
curriculos@folhadelondrina.com.br



**CONTRATA P/ SETOR PA-
RALEGAL. SOMENTE COM
EXPERIÊNCIA NA FUN-
ÇÃO. CURRÍCULO P/ finan-
ceiro@andotcontabil.co-
m.br**

Contrata- se Atendente
Experiência com Rotinas
Administrativas e atendi-
mento. Disponível
total de Horário. Compa-
recer com currículo em
mãos dia 21/10 às 10:00
horas na Rua Tiete, 1520
Londrina.



GAROTAS SENSUAIS !!
Novo local r. Rio G. Norte
683.11 3344-5391/98432-
6074 cnc 233791-6

LINDAS GAROTAS \$ 60
Massag. masc. 08 às 22h.
TI433323-4064 98424-
1357 cnc 233791-6

Massagem Profissional
Centro. Corporal, facial e
depliação, ac. cartão. (43)
9 8424-6932. cnc18336.

AISHA-MASS. ERÓTICA
E tântrica. Atend. partic.
c/ local, tel (43) 99992-
5583 cnc 233791-6

Estética mass/femin
Facial/ corporal, massote-
rapia, c/ fisioterapia,
43/98841-9433 whats

Presenteie teu corpo
1h de massagem relaxan-
te p/ apenas R\$70. Silvia
(43) 99112-7659 Whats.

MASSAGEM ESTÉTICA
Tel (43) 99803-7481/
3342-6665. cnc144-9788

A G.A. - EMPREENDEIMTO IMOBILIÁRIOS LTDA.
toma publico irá requerer a SEMA - SECRETARIA MUNI-
CIPAL DO AMBIENTE. Licença de instalação referente ao
lojamento residencial Novo Jerusalém a ser implantado
sobre o lote nº 316-Aa-B com área de 145.070,27 metros
quadrados, localizado frontal a Rua São Benedito, S/N,
Município de Londrina, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
AGR - AGRONOMA ANÁLISE, CONSULTORIA E EXPERIEN-
TIAÇÃO NEMATOLÓGICAS torna publico que recebeu do IAT, a
Licença Simplificada para PESQUISA E DESENVOLVIMEN-
TO EXPERIMENTAL EM QÜNGAS FÍSICAS E NATURAIS a
ser implantada ESTRADA RURAL RIBEIRÃO BONITO - CAR-
VOEIRO, O, ESTAÇÃO AGRONOMA - CARVOEIRO - 88845-
000 - GRANDES RIOS/PR.

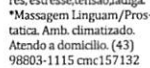
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA -
PR, no uso de suas atribuições, torna publico para
conhecimento dos interessados, que as, Convo-
cações para Nomeações dos candidatos que
concorrem à vagas no concurso publico instaurado
pelo Edital 002/2014, estão sendo realizadas pelo
site: <http://www.cops.uel.br/concursos>, pelo Diário
Oficial do Município, disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br> e pelo site da Prefeitura:
<http://www.rolandia.pr.gov.br>. Edital publicado em
19/10/2020, nº 0239/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO
O Município de Itambacá/PR torna público e
CONVIDA interessados em participar do LEILÃO
nº 001/2020, do tipo MAIOR LANCE por ITEM,
objetivando a alienação por venda dos VEÍCULOS
INSERVÍVEIS. NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE
SE ENCONTRAM DO Município de Itambacá/PR.
O Leilão será realizado de viva voz, ou seja, lances
verbais, considerando vencedor o proponente que
apresentar o maior lance. Credenciamento e lances
verbais no dia 06/11/2020 a partir das 09h:15m.
Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sala Av.
Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaca.pr.gov.br - Licitações. Itambacá, 19
de outubro de 2020. Carlos Cesar de Carvalho -
Prefeito Municipal



LAINE MASSAGEM
OLÁ PESSOAS LINDAS!
TRABALHO C/ DEPIILAÇÃO
E MASSAGENS Benefícios:
*Redução edemas (inchado)
*Relaxamento muscular *Au-
menta circulação sanguínea
*Diminuição dores muscula-
res, estresse, tensão, fadiga.
*Massagem Liguam/Pros-
tática. Amb. climatizado.
Atendo a domicílio. (43)
98803-1115 cnc157132



MANIA DE VOCÊ
A massagem que você
não vai esquecer. (43)
3321-8077/99139-8693
cnc1421115

Excelente Atendimento,
venha conferir. Tel (43)
3323-3446 cnc 191961-0

STILOS MASSAGENS
Bianca, Michele, Gabry, Je-
nifer, Luana, (43) 3344-
5106 cnc 151853-4

STILOS ATEND. VIP
nova massagista, 9 às 19
hrs, aceite cartão. 3323-
6938 cnc 151853-4

KELLY MASSAGEM
Alagoas 282c (muro portão
preto) salas ind. bater na pta
43 3027 7010/98414 2048
99167 4947/ 99160 5670
99633 9088 cnc1694227

KELI MASSAGEM
DUQUE 3010. NOVIDADES
NOVINHAS. LOIRAS, MORE-
NAS E RUTAS, 2º ANDAR.
ATEND. DAS 07:30 ÀS
20:30HS CMC 16942-7

AMANDA MASSAGEM
ATENDO TODOS O DIAS.
PROFISSIONAL E
RELAXANTE.
TEL (43) 3323-4187 OU
99908-8956. cnc 183107

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 3731/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2020
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de
brinquedos para parque infantil, conforme Memorial Des-
critivo - Anexo I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$
21.272,97 (vinte e um mil duzentos e setenta e dois reais e
noventa e sete centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: AS
17:00 Horas Do Dia 20/10/2020.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: AS
08:30 Horas Do Dia 05/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00
Horas Do Dia 05/11/2020.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados
em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento
de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacare-
zinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacare-
zinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacare-
zinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, ou no site [www.licitacao-
jaca-
zinhopr.gov.br](http://www.licitacao-
jaca-
zinhopr.gov.br) sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reu-
nidos do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel.
Batista, 335 - Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 19 de outubro de 2020.
Rafaela Sedassari Moraes
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 3731/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2020
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de
brinquedos para parque infantil, conforme Memorial Des-
critivo - Anexo I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$
21.272,97 (vinte e um mil duzentos e setenta e dois reais e
noventa e sete centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: AS
17:00 Horas Do Dia 20/10/2020.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: AS
08:30 Horas Do Dia 05/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00
Horas Do Dia 05/11/2020.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados
em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento
de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacare-
zinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacare-
zinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacare-
zinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, ou no site [www.licitacao-
jaca-
zinhopr.gov.br](http://www.licitacao-
jaca-
zinhopr.gov.br) sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reu-
nidos do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel.
Batista, 335 - Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 19 de outubro de 2020.
Rafaela Sedassari Moraes
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 3731/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2020
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de
brinquedos para parque infantil, conforme Memorial Des-
critivo - Anexo I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$
21.272,97 (vinte e um mil duzentos e setenta e dois reais e
noventa e sete centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: AS
17:00 Horas Do Dia 20/10/2020.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: AS
08:30 Horas Do Dia 05/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00
Horas Do Dia 05/11/2020.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados
em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento
de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacare-
zinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacare-
zinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacare-
zinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, ou no site [www.licitacao-
jaca-
zinhopr.gov.br](http://www.licitacao-
jaca-
zinhopr.gov.br) sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reu-
nidos do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel.
Batista, 335 - Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 19 de outubro de 2020.
Rafaela Sedassari Moraes
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 3731/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2020
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de
brinquedos para parque infantil, conforme Memorial Des-
critivo - Anexo I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$
21.272,97 (vinte e um mil duzentos e setenta e dois reais e
noventa e sete centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: AS
17:00 Horas Do Dia 20/10/2020.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: AS
08:30 Horas Do Dia 05/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00
Horas Do Dia 05/11/2020.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados
em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento
de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacare-
zinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacare-
zinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacare-
zinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, ou no site [www.licitacao-
jaca-
zinhopr.gov.br](http://www.licitacao-
jaca-
zinhopr.gov.br) sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reu-
nidos do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel.
Batista, 335 - Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 19 de outubro de 2020.
Rafaela Sedassari Moraes
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 3731/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2020
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de
brinquedos para parque infantil, conforme Memorial Des-
critivo - Anexo I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$
21.272,97 (vinte

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinas - PR

TOMADA DE PREÇO 000167
Nr.: 4/2020 - TP

Processo Administrativo: 72/2020
Processo de Licitação: 72/2020
Data do Processo: 08/10/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 10/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Obra de pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinas.

Reuniram-se no dia 10/11/2020, às 09:30, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o PRESIDENTE e os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designados pela Portaria 045 com o objetivo de recebimento, análise, bem como, examinar, habilitar, classificar propostas e praticar todos os demais atos que forem necessários com relação aos objetos de processos licitatórios instaurados pela Prefeitura, tratando da Tomada de Preços Nº 4 destinada a execução de obra de pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinas. Aberta sessão, foi constatado que não houve a participação de Empresas interessadas, sendo considerada deserta a presente licitação. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja Ata foi lavrada e assinada pelo PRESIDENTE e membros da CPL.

Congonhinas, 10 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

Wallace José Teluski

Ana Lucia Cantóia

Jeferson do Nascimento Pena

Marli dos Reis Silva

- - Presidente da Comissão de Licitação

- - Membro

- - Membro

- - Membro



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

OBJETO: Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

DATA DA ABERTURA: 10/11/2020 às 09h30min.

>A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS.

Congonhinhas, 10 de novembro de 2020.


Wallace José Teluski
Presidente da CPL

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 10 / 11 / 2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

